

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 17

DIARIO OFFICIAL

SEGUNDA-FEIRA 18 DE JANEIRO DE 1897

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 5 a 9 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra—Expediente de 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade—Expediente de 16 do corrente da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Prefeitura do Districto Federal—Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

Secção Judiciaria—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Justiça

Expediente de 16 de janeiro de 1897

Autorisou-se ao commandante da Brigada Policial a dispensar do respectivo serviço, conforme solicitou, o Dr. José Olivio de Uzêda.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente, foi exonerado o cidadão Machrino Augusto de Campos do cargo de inspector seccional da 2ª circumscripção urbana; sendo nomeado para substituí-lo o alferes Damaso José de Siqueira.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 5 de janeiro de 1897

Expediente do Sr. ministro:

Ao Tribunal de Contas:

N. 4 — Comunicando que, tendo havido engano na classificação da despesa com a fêria da Imprensa Nacional, relativa ao mez de maio ultimo, autorisou a respectiva correção.

—A' Caixa de Amortisação:

N. 7—Remettendo, para a devida inscrição, as relações ns. 123, 124 e 125 de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juro de 5% do empréstimo interno de 1895.

Dia 7

A' Recebedoria:

N. 1—Declarando que, não sendo a verba—Recebedoria da Capital Federal—d'quellas ás quaes póle o governo abrir creditos supplementares, e achando-se encerradas as sessões do Congresso, ao qual caberia provi-

denciar, não póde ser attendido o pedido constante do s-u officio n. 51, de 7 de dezembro ultimo, acerca do credito supplementar de 25:000\$, para occorrer ao pagamento das porcentagens a que tiverem direito os cobradores dos impostos devidos à União.

— A' Alfandega do Maranhão :

N. 1—Idem em resposta ao seu officio n. 127, de 20 de novembro proximo passado, que não tem razão de ser o pedido que faz do ser-lhe concedida autorisação para abonar ao 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado, Ladisláo Benvenuto de Castro Romeu, adido à Alfandega, o vencimento por elle requerido na petição, que veiu annexa ao referido officio, visto que ao mesmo Sr. inspector compete resolver sobre tal assumpto, na fórma da decisão n. 287, de 5 de setembro de 1871, justificando as faltas dos seus empregados, ainda quando dadas depois das licenças, em cujo gozo se acham, e, neste caso, tem elles direito ao ordenado, conforme se vê da decisão de 17 de junho de 1882, transcripta no *Diario Official* n. 182; convido dizer mais que a decisão n. 217, de 18 de agosto de 1851, citada pelo Sr. inspector está revogada, á vista da de n. 25, de 19 de fevereiro de 1859.

Do Sr. director:

A' 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro:

N. 8 — Recommendando que dê exercicio em commissão, na mesma Sub-directoria, ao 3º escripturario da Alfandega do S. Paulo Antonio de Aguiar Cascaes Telles.

—A's Delegacias:

Do Pará:

N. 1 — Concedendo, por conta da consignação—Auxilio aos Estados—para imigração europea, da verba—Agencia Central de Imigração—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, orçamento de 1896, o credito de 31:925\$, correspondente á quota do 2º trimestre do referido anno, afim de occorrer ás despesas com a localisação de imigrantes no Estado, devendo a dita importancia ser entregue mediante a apresentação da lista dos effectivamente localizados no 1º trimestre.

De S. Paulo ;

N. 1—Declarando, em resposta ao seu officio n. 73, de 18 do mez passado, que foi irregular o seu procedimento, autorizando a despesa com as passagens de Santos até essa Capital do 1º escripturario Belisario Pernambuco e sua familia, na importancia de 78\$840, inclusive o transporte de bagagem, sem para isso achar-se habilitada com o competente credito, que só poderá ser concedido mediante registro prévio do Tribunal de Contas.

—A' Alfandega do Espirito Santo :

N. 1—Concedendo, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 2.378, de 16 de novembro do anno passado, á verba — Exercicios Findos — do Ministerio da Fazenda, o de 1:047\$000, para pagamento a Taliata & Oliveira do fornecimento de igual importancia por elles feito, em 1894, á mesma alfandega.

Dia 8

Do Sr. ministro:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 3—Comunicando, para os devidos effectos, que fica escripturada no Thesouro por

jogo de contas com o ministerio a seu cargo, a importancia de 1:048\$717, proveniente de peculios feitos pelos marinheiros nacionaes, constantes da relação junta, por cópia, em cadernetas da Caixa Economica do Estado do Mato Grosso, que foram liquidadas pela Delegacia Fiscal de Cuyabá, por terem sido os ditos marinheiros transferidos para o corpo de marinheiros nacionaes, como informou em officio n. 21, de 3 de dezembro ultimo, a Alfandega de Corumbá, que escripturou a referida importancia no seu balanço de agosto do anno passado.

— A' Delegacia Fiscal de Therezina :

N. 2—Declarando que não póde ser autorizado o abono da ajuda de custo para preparos de viagem e transporte do 1º escripturario Antonio Marques da Costa, transferido para a Alfandega da Parnahyba, como requisitou por telegramma e em officio n. 20, ambos de 29 de outubro ultimo, visto não haver saldo na verba — Ajudas de custo — do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1896.

— A's Alfandegas:

Da Parnahyba :

N. 1—Dando conhecimento da communicação supra.

De Maceló :

N. 1—Declarando não poder ser igualmente autorizado abono identico, pedido por officio n. 16, de 2 de setembro do anno proximo passado, do 2º escripturario Francisco Idalino Leite, removido para a de Sergipe, pela mesma razão.

Do Sergipe:

N. 1—Dando conhecimento da communicação supra.

Do S. director:

A's Delegacias Fiscaes:

Da Bahia:

N. 2—Autorizando a pagar ao Banco Auxiliar das Classes, mensalmente, a quantia de 150\$, a titulo de consignação.

Do Goyaz:

N. 1—Concedendo, por conta de diversas verbas do orçamento do Ministerio da Guerra, do exercicio de 1896, o credito de 470\$990, como pediu em aviso n. 383, de 12 de dezembro ultimo.

— A' Alfandega do Ceará:

N. 1—Idem idem o de 37:807\$300, como pediu o mesmo ministerio em aviso n. 404, de 26 de dezembro proximo passado.

Dia 9

Ao Tribunal de Contas:

N. 10—Pedindo de informar si já foram tomadas as contas do major João Vicente de Brito Galvão, na qualidade de agente do imposto do gado, e dada a respectiva quitação, afim de se poder calcular os juros vencidos pela quantia depositada como fiança daquelle funcionario.

— A's Delegacias Fiscaes :

De Curytiba :

N. 1—Concedendo, por conta dos creditos abertos pelos decretos n. 2.317, de 23 de julho, e 2.372, de 23 de outubro do anno passado, o de 152:400\$, para occorrer ás despesas com a localisação de imigrantes polacos no Estado, como pediu o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.060, de 22 de dezembro ultimo.

De Minas Geraes :

N. 2—Idem, por conta da consignação—Auxilio aos Estados para immigração europea—da verba—Agencia Central de Immigração—do mesmo ministerio, e orçamento de 1896, a quota de 34:925\$, correspondente à quota do 2º trimestre do referido anno, afim de ser applicada ás despesas com a localisação de immigrants no Estado, visto já se acharem effectivamente localizados os relativos ao 1º trimestre, e, como pediu o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.797, de 13 de novembro do anno passado.

—A's Alfandegas:

Do Maranhão:

N. 1—Idem, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 2.378, de 16 de novembro do anno de 1896, á verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, exercicio referido, o de 11:359\$400, para pagamento das dividas, de que são credores Antonio Pereira Ramos de Almeida & Comp., Antonio da Costa Reis, Eduardo José de Albuquerque Mello, Sebastião de Aragão Neves, Francisco de Carvalho Serra, Cunha Santos & Comp., João de Aguiar Almeida & Comp., José Bernardino Dias da Silva, Minoel José Maia & Comp., Bernardino Ribeiro de Almeida, Peixoto Dias & Comp., Luiz João da Rocha Santos, Frias Filho & Comp., Vicente Angelo Martins Varela, Turibio Henrique de Lellis Paiva, Raymundo Joaquim da Silveira, Sergio Antonio Vieira, José Maria de Lima e Raymundo Victor de Oliveira Gomes.

Do Ceará:

N. 2 — Idem, por conta do credito supplementar aberto á verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1896, pelo decreto n. 2.389, de 30 de novembro ultimo, o de 1.115:208\$500, para occorrer ao pagamento das dividas, de que são credores Boris Frères, Guilherme Rocha & Comp. e Reinaldo Porto, como requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.004, de 29 de dezembro proximo passado.

De Pernambuco:

N. 1 — Idem, por conta da verba—Companhias militares—, consignação—Pessoal—, do Ministerio da Guerra e orçamento de 1896, o de 13:725\$250, para occorrer ás respectivas despesas até o fim de dezembro ultimo, conforme pediu o dito ministerio em aviso n. 301, de 15 do referido mez.

De S. Paulo:

N. 2 — Exigindo explicação da lacuna encontrada na guia do 3º escriptuario Manoel Amado Coutinho Barata, passada em 27 de outubro ultimo.

De Porto Alegre:

N. 4—Autorizando a receber as quotas de annuação com que o ex-2º e-criptuario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Francisco de Castilho Maia Filho, pretende contribuir para o montepio obrigatorio, a contar de dezembro ultimo em diante.

N. 5—Concedendo, por conta da verba—Prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, do mesmo ministerio e orçamento de 1896, o credito de 30:000\$, que fica á disposição do engenheiro chefe do mesmo prolongamento, nos termos da circular n. 33, de 13 de agosto, de 1894, afim de ser applicado á aquisição de dormentes de madeira, que acabam de ser contractados.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1897

Mourão, Souza Fernandes & Comp.—Averbe-se.

Manoel Monteiro de Oliveira.—Idem.

Oliveira & Martins.—Idem.

Manoel José da Costa Escobar.—Elimine-se. Alexandre Ribeiro & Comp.—Restituam-se 40\$000.

Magalhães & Junqueira.—Exonerado do 2º semestre do exercicio de 1896 e do corrente exercicio.

Carolina Leiria Sayão.—Rectifique-se.

Norberto Carvalho & Comp.—Idem.

F. Branlão & Comp.—Idem.

Francisco Eduardo da Fonseca.—Idem.

Julio Corrêa & Comp.—Idem.

Souza Amat.—Registre o contracto.

Anna Maria Tupinambá.—Elimine-se.

Belmiro Rodrigues & Comp.—Idem.

Vieira da Cunha & Vasquez.—Idem.

José Maria Rebello Coelho.—Idem.

José Neves de Pinho.—Idem.

Pedro Rouget.—Idem.

Cunha Junior & Comp.—Idem.

Antonio Pereira Pedrosa.—Transfira-se.

Antonio Francisco Marques.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de janeiro de 1897

Ao Sr. ministro da fazenda, rogando providencias para que, no Thesouro Federal, seja paga aos alferes José Narciso da Silva Vieira a quantia de 150\$, proveniente da differença de etapa a que teve direito de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1893 e Plinio Mario de Carvalho a de 917\$483, de vencimentos, que não recebeu em tempo, conforme se verifica dos inclusos processos de divida de exercicios findos ns. 18.355 e 18.356.

—Ao Sr. ministro de Estado da industria, viação e obras publicas, remetendo os papeis em que a Directoria Geral de Obras Militares consulta si deve continuar nos estudos e trabalhos da estrada de rodagem que devia terminar no alto da Serra de Petropolis, em local destinado ás construcções necessarias ao novo Observatorio, e que foram suspensos por motivo da projectada mudança da Capital Federal para o planalto central de Goyaz.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo, a seu pedido do 9º batalhão de infantaria para o 37º da mesma arma, o alferes José Ferreira dos Santos, dando-se-lhe passagem para indemnisação os cofres publicos dentro do corrente exercicio, e do 23º para o 30º o alferes Claudio Joaquim de Faria Mattos, que deverá baixar ao Hospital Central para ser observado, visto constar soffrer de ataques epilepticos, para a Escola Militar do Rio Grande do Sul a matricula com que frequenta as aulas da dita Capital o 2º tenente João Alves Guerra, a seu pedido.

Mandando :

Servir, durante as férias, no 5º batalhão de artilharia o 2º tenente João Soter da Silveira, no 27º batalhão de infantaria Francisco Evaristo de Gouveia Monteiro e alferes Alvaro Evaristo Monteiro, na guarnição do Estado do Paraná o alferes Angelo de Souza Franco e o 2º tenente Joaquim do Amaral, no 33º batalhão José Severino Tavaros, correndo por conta propria as despesas de transporte, no 36º batalhão Nathanael Alnathio Pinto Bandeira e Heremegillo de Carvalho Guimarães, dando-se-lhes passagens para indemnizarem os cofres publicos integralmente, todos alumnos da Escola Militar desta Capital.—Communicou-se á mesma escola.

Expedir ordem para que seja posto á disposição do governo do Estado do Rio Grande do Sul, para commandar a força policial do mesmo Estado, o tenente-coronel de artilharia José Carlos Pinto Junior.—Communicou-se por telegramma ao presidente do mesmo Estado.

Declarar em ordem do dia dessa repartição que, conforme consta dos documentos, as datas dos nascimentos do tenente José Ignacio Hesketti, do 37º batalhão de infantaria, dos alferes Francisco José Monteiro Chaves e Francisco Randolpho Xavier da Silva, este do 2º batalhão e aquelle do 1º da mesma arma, são, a do primeiro 15 de maio de 1855, a do segundo, 30 de junho de 1872, e a do ultimo, 4 de outubro de 1855; e bem

assim, a do alferes Cesario Pereira de Mesquita, do 20º batalhão de infantaria, é 25 de fevereiro de 1873.

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do Exercito, capitão medico de 4ª classe Dr. Carlos Autran da Matta e Albuquerque, para servir na guarnição do Estado de Santa Catharina, e autorizando o chefe do serviço sanitario, no Estado do Rio Grande do Sul, a contractar o paizano Candido Jeronymo da Silva para servir como enfermeiro-mór da enfermaria militar da cidade do Rio Pardo.

Concedendo licenças:

Para tratamento de saude, ao tenente-medico de 5ª classe do exercito Dr. Benjamim Fernandes da Fonseca, por 90 dias, em prorrogação da em que se acha para igual motivo em Sergipe, aos alumnos da Escola Militar desta capital, tambem para tratamento de saude, alferes Martins Francisco da Cruz, podendo gozar-a onde lhe convier; e 2º tenente Alexandre Galvão Bueno, para gozar-a no Estado de S. Paulo, ambos por 60 dias, e para gozar as férias no Estado do Rio de Janeiro, por 45 dias; ao alumno Sizino Bueno, correndo por sua conta as despesas de transporte;

Para matricularem-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, no corrente anno, ao alferes do 6º batalhão de infantaria Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque e ao 2º cadete do 5º regimento de cavallaria João Carlos Soveral, ficando sem effeito a matricula realizada em 1895, visto não se terem apresentado por motivos de força maior, e na Escola Militar desta capital o soldado addido ao corpo de alumnos dessa escola João Evangelista Marques.—Communicou-se á Escola Militar da Capital.

Concedendo esta capital por menagem ao tenente reformado do Exercito Atto Knese, prezo na fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, aguardando a decisão do conselho de guerra.

—Permittindo ao alferes secretario do 1º batalhão de infantaria Carlos Cavalcante de Albuquerque, de ora em diante, assignar-se Carlos Araripe de Albuquerque.

—Approvando o acto do commandante da Escola Militar da Capital, mandando desligar da mesma escola e apresentar-se a essa repartição, para ter conveniente destino, o alumno Manoel Carneiro.—Communicou-se á referida Escola Militar.

—Permittindo ao alferes do 3º batalhão de infantaria Olympio de Toledo Marques, aguardar, no Estado de S. Paulo, o resultado da inspecção de saude a que foi submettido, correndo por sua conta as despesas de transporte.

Mandando:

Providenciar para que se faça effectiva a baixa, mandada dar ao alumno da Escola Militar da Capital Mario Camargo de Freitas, por incapacidade physica, visto já não pertencer á dita escola, de que foi desligado em outubro ultimo;

Dar passagem de ida e volta desta capital para Pernambuco ao anspeçada do 9º regimento de cavallaria Antão Soares das Neves, a quem por portaria de 5 do corrente foi concedida licença para ir áquelle Estado;

Providenciar para que seja designado mais um medico para o serviço da Escola Militar da Capital.—Communicou-se ao respectivo commando.

Declarando ser no 4º regimento de cavallaria que deve servir, durante as férias, o alumno da Escola Militar desta Capital, 2º tenente Antonio Godolphim, como se declarou em portaria de 10 de dezembro ultimo.—Communicou-se á Escola Militar da Capital.

—Ao commando da Escola Militar da Capital:

Declarando que se permite ao lente dessa escola major Dr. Antonio Gabriel de Moraes Rego, gozar o periodo das férias onde lhe

convier, e aos alumnos dessa escola capitão Adolpho José de Carvalho, 2.^o tenentes Benício Felippe de Souza, Vicente José dos Santos e alferes Antonio José de Lima Camara melhorarem as approvações simples que tiveram, conforme pediram.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remettendo:

Para consultar com seu parecer, os papeis em que o 2.^o tenente do 1.^o regimento de artilharia da Guarda Nacional desta Capital Henrique Cardoni, pede pagamento de soldo e etapa, a que se julga com direito, durante o tempo em que esteve preso para responder a conselho de investigação e de guerra, e os em que o commandante da fortaleza de S. João consulta quaes os vencimentos que deve tirar para o tenente-coronel Manoel José Barreiros, capitão José Dias Monteiro e o 2.^o tenente Henrique Cardoni, todos do 1.^o regimento de artilharia da Guarda Nacional desta Capital, que se acham cumprindo sentença na mesma fortaleza.

Para tomar na consideração que merecer o requerimento e mais papeis em que Leonardo Jorge de Campos Junior pede se lhe passe a patente das honras do posto de capitão do exercito, visto julgar-se comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, fazendo-se, porém, a devida rectificação em seu nome; e os do major reformado do exercito Miguel Teixeira da Costa, pedindo uma certidão de sua patente, por ter perdido a original.

Para os fins convenientes, cópia do decreto de 11 do corrente, reformando o alferes do 38.^o batalhão de infantaria Domingos Pereira da Silva.

— A' Intendencia da Guerra:

Declarando que para as despesas com fardamento e calçado das praças do exercito, no corrente semestre, foram concedidos 1.200.000\$, que não poderão ser excedidos e que para diversos artigos destinados aos corpos, fortalezas, etc., e que foram orçados em 1.584.018\$010, só se poderá despende a quantia de 300.000\$000;

Approvando as actas das sessões do conselho de compras, realizadas em 18 e 22 do mez proximo findo, para aquisição de diversos artigos no 1.^o semestre do corrente anno.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General:

Mandando declarar aos commandantes:

Do 4.^o districto militar, que está previsto no § 2.^o do art. 8.^o do regulamento das enfermarias o assumpto de que tratou em officio de 14 de novembro ultimo, relativamente á nomeação de uma comissão para exame do volumes contendo medicamentos, etc.;

Do 6.^o districto militar, em solução ao telegramma de 23 de dezembro proximo passado, que a tabella do que trata o art. 17 do regulamento de 9 de janeiro do anno proximo findo o que deve vigorar no semestre vigente, é a que se acha publicada na ordem do dia n. 743 e que foi approvada pelo decreto n. 8.820, de 20 de agosto de 1881.

Do 3.^o districto militar, para que faça constar aos commandantes dos corpos sob sua jurisdicção, que o abono de meia etapa ás mulheres e filhos de praças que seguem em diligencia do serviço, deve cessar logo que essas praças regressem, obtenham baixa do serviço ou sejam transferidas de corpo, providenciando-se neste ultimo caso, para que tenham ellas immediatamente transporte, affim de reunirem-se ás mesmas praças.

Approvando as tabellas de distribuições de dietas para a enfermaria militar de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes, e para as enfermarias militares de Uruguayana e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, declarando-se ao inspector geral do serviço sanitario que, uma vez verificada a usura nos preços dos generos]propostos, lance mão do

recurso de fazer o fornecimento administrativamente, como faculta o regulamento em vigor.

— A' Directoria do Arsenal de Guerra da Capital, mandando admitir como aprendiz artifice desse arsenal, quando houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, o menor Pedro Marcellino Dias, conforme pediu sua mãe, Severina Maria Venite.

— Ao commando do Collegio Militar, declarando permittir ao professor desse collegio Dr. Fausto Carlos Barreto, gosar o periodo das férias fora desta Capital, terminados os exames dos alumnos no corrente anno lectivo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas: Solicitando providencias:

Para que seja distribuido á Alfandega da Bahia o credito de 24:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer com o pessoal da rubrica 17.^o do exercicio de 1896.—Communicou-se por telegrammas ao commandante do districto e ao inspector da Alfandega desse Estado.

Para que seja paga, á vista das respectivas contas devidamente processadas a Claudino Corrêa Louzada e Arthur da Costa Pereira, a quantia de 2:196\$ proveniente do transporte de material de guerra da Europa, no exercicio de 1896; a quantia de 17:598\$940 a diversos credores, de fornecimentos que fizeram á comissão de fortificações e á fabrica de cartuchos no Realengo, durante o exercicio de 1896, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 930\$; a Fonseca Santos & Comp., 476\$; a Ribeiro dos Santos & Comp., 94\$ e a Trajano S. V. de Medeiros, 16:068\$940, conforme as competentes contas, devidamente processadas; a de 20:387\$750 a varios credores, proveniente de fornecimentos que no referido exercicio de 1896 fizeram á fabrica de cartuchos no Realengo, sendo: á Empreza Industrial do Brazil, 4:023\$670, á Empreza de Obras Publicas no Brazil, 65\$380; a Luiz Macedo 13\$500; a Trajano S. V. de Medeiros, 11:173\$200, a Ventura da Costa, 4:516\$; e aos credores constantes de uma rolação, a quantia de 16:161\$770, proveniente de fornecimentos feitos á comissão de fortificações e defeza do littoral, durante o mesmo exercicio de 1896, sendo: a Amaral Guimarães, 849\$200; a Firmino Fontes, 110\$600; a Gandra Sares & Comp., 11:989\$; a Hime & Comp., 41\$300; e a Ribeiro dos Santos & Comp., 171\$670.

— A's Alfandegas:

Do Rio Grande do Norte, autorizando a processar, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida dos vencimentos do 34.^o batalhão de infantaria, relativos ao mez de dezembro de 1895, que por falta de credito não foi recebida.

De Pernambuco, declarando que, reconhecida a divida de que é credora a provedoria da Santa Casa de Misericordia daquelle Estado, proveniente do aluguel do predio em que funciona o Quartel General do commando do 2.^o districto militar, deve ser ella processada.

De Porto Alegre, autorizando a processar, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que é credor o tenente do 11.^o regimento de cavallaria Frederico Augusto Xavier de Brito, proveniente de forragem que deixou de receber nos mezes de setembro e outubro de 1895.

Reinettendo os papeis em que D. Francisca Aranche de Azambuja Cidade pede que lhe seja passado atestado do exercicio em que esteve, de 1 a 12 de julho de 1893, seu filho, o capitão do 3.^o batalhão de artilharia Antonio Baptista da Costa Junior, fallecido a 13 do mesmo mez.

A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, remettendo, para informar, o requerimento em que o ex-alferes em comissão Salustiano Rodrigues Pereira pede pagamento de vencimentos, relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1895.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de janeiro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando os seguintes pagamentos :

De 11:259\$500, folhas do pessoal empregado, em dezembro findo, na conservação das florestas, estradas e caminhos, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 75);

De 2:360\$500, fêria do pessoal empregado no aterradado de Santa Cruz a Itaguahy, em dezembro findo (aviso n. 76);

De 35:721\$542, de vencimentos do pessoal empregado, em dezembro, na limpeza dos canchamentos, reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho (aviso n. 77);

De 703\$500, vencimentos do pessoal empregado nos reparos de proprios nacionaes, em dezembro findo (aviso n. 78);

De 895\$, vencimentos, de dezembro, do pessoal empregado em obras e serviços imprevistos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 79);

De 7:274\$, folha do pessoal empregado nos serviços de esgoto de aguas pluvias etc., em dezembro findo (aviso n. 80);

De 4:362\$, vencimentos do pessoal empregado, em dezembro findo, nos serviços concernentes á conclusão da rede de distribuição de agua (aviso n. 81);

De 1:295\$500, vencimentos do pessoal empregado no serviço de assentamento de registros de incendio (aviso n. 82);

De 13:288\$, de férias do pessoal operario empregado, em dezembro findo, nos diversos serviços do novo abastecimento de agua (aviso n. 84);

De 269\$500, á City Improvements, importancia da garantia de juros de 9% ao anno, relativa ao 2.^o semestre do anno proximo passado, sobre o capital de 8:450\$, empregado no prolongamento do esgoto da rua Real Grandeza (aviso n. 85);

De 30\$, a L'emmert & Comp., importancia de uma obra fornecida á Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, em julho ultimo (aviso n. 86);

De 283\$350, a diversos, por fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Jardim Botânico (aviso n. 88).

Providenciando, no sentido de ser posta na Alfandega de Pernambuco, á disposição do engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco a quantia de 41:085\$271, saldo do credito distribuido no exercicio passado, affim de ser applicado a despesas urgentes, concernentes ao mesmo exercicio, mediante prestação de contas.

—
Requerimento despachado

Alfredo de Almeida Castro.— Compareça nesta directoria.

—
Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de janeiro de 1897

Ao director geral dos correios autorizou-se a despende até a importancia de 30:000\$ com os reparos urgentes de que carece o edificio do Correio nesta Capital.

—Ao Ministerio da Marinha rogou-se providencia no sentido de serem exocutados pelo Arsenal de Marinha desta Capital os concertos de que carece a lancha *Quintilla*.

—
Requerimentos despachados

Eduardo Waller, Guilherme Van Vleck Lidgerwood, Alexander Muirhead, Herbert Arnaud Taylor, Louis Michel Bullier, Louis Pélatan & Fabrizio Clorri, Silvanus Phillips Thompson, Victor Popp, Botelho Teixeira & Auler, pedindo guias para pagamento de annuidades de suas patentes.—Deferidos.

SAHIDAS

NACIONALIDADES	ESTADOS A QUE SE DESTINARAM										SEXO		IDADE		PROFISSÃO			TRANSPORTE			EM TRANSITO			REPARA- TRIA DOS												
	S. Paulo	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Rio de Janeiro	Santa Catharina	Pernambuco	Bahia	Espirito Santo	Paraná	Amazonas	R. G. do Norte	Alagoas	Para	Matto Grosso	Diversos	TOTAL	Masculino	Feminino	Maiores de 12 an- nos	Menores de 12 an- nos	Agricultores	Artistas	Diversas		Desconhecidas	E. de F. Central do Brazil	E. de Ferro de Cantagallo	E. de F. Grão Para.	Diversos vapores	Para Santos	Para o R. G. do Sul	Para a Europa	Para o R. da Praia			
Allemaõ.....	3															45	26	19	10	35	38	7														
Austriaca.....	579															609	324	285	205	404	609															
Americana.....																																				
Belga.....																																				
Dinamarqueza.....																																				
Espanhola.....	58		774	61												937	601	336	614	323	897	40	7													
Franceza.....																																				
Hollandeza.....																																				
Ingleza.....																																				
Italiana.....	100		49	72	5											244	170	74	197	47	214	33														
Portugueza.....	120		29	88	44											285	221	66	237	50	165	122														
Polaca.....																																				
Russa.....																																				
Sueca.....																																				
Suissa.....																																				
Diversas.....																																				
Total.....	860	173	934	118	7	2	1	18	1	2			6		7	2129	1346	783	1492	637	1920	209			1215	30										

OBSERVAÇÕES

Dos 3.349 imigrantes entrados neste porto, 626 foram introduzidos por conta de contracto de 2 de agosto; 731 imigrantes por conta de Estado de Minas; 88 por conta do Estado do Rio e 1.904 espontaneos gratuitos.

Porto de Santos

Entraram neste porto 4.855 imigrantes, assim distribuidos: hespanhoes, 2.665; austriacos, 1.606; portuguezes, 491; italianos, 79; russos, 12 e suecos, 2. Homens, 2.832; mulheres, 2.023; maiores, 3.040; menores, 1.81 Casados 1.973; solteiros, 2.770; viuvos, 112. Agricultores, 2.983; artistas, 25; sem profissao, 1.847. Catholicos, 4.855. Por conta da União, 584; do Estado de S. Paulo, 4.174; espontaneos, 97.

Segunda Seção da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, 16 de dezembro de 1896.—Aurêlio de Figueiredo, official tecnico.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 16 de janeiro de 1897

Ao Sr. administrador dos Correios de São Paulo declarou-se, em resposta ao officio n. 3.337/1, de 15 de dezembro ultimo, que, attentas as ordens do governo sobre economias, esta directoria não pôde crear um logar de estafeta entre Lorena e a respectiva estação, conuinlo, portanto, que aguarde oportunidade.

Ao Sr. administrador dos Correios da Bahia, recommendou-se, em resposta ao telegramma de 29 de dezembro ultimo, que indique outra agencia de correio para ser supprimida em substituição á de Caeté.

Requerimento despachado

José Lopes Alves Sobrinho, carteiro de 2ª classe da agencia do correio de Nichtheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude.— Concedo um mez.

Movimento de officios :

Entraram 45 officios, das seguintes procedencias :

Districto Federal.....	17
S. Paulo.....	13
Diversos.....	7
Minas Geraes.....	5
Secretaria.....	1
Piauhy.....	1
Ceará.....	1

Requerimentos.....	45
Sahiram 77 officios, assim distribuidos :	2
S. Paulo.....	20
Roma.....	15
Districto Federal.....	6
Lisboa.....	6
Buenos Aires.....	5
Pernambuco.....	5
Bahia.....	3
Minas Geraes.....	3
Madrid.....	2
S. Thomaz.....	2
Pariz.....	4
Sergipe.....	1
Espirito Santo.....	1
Parahyba.....	1
Alagôas.....	1
Piauhy.....	1
Paraná.....	1
Ceará.....	1
Cologne.....	1

77

Movimento de malas na 5ª secção, em 15 de janeiro de 1897

Entradas

Diarias.....	73	Malas
Paquete nacional <i>Brasil</i> , 12 horas e 10 minutos da tarde, Norte.....	47	
A primeira mala foi aberta ás 12 horas e 15 minutos e a ultima ás 12 horas e 50 minutos.		
Paquete nacional <i>Porto Alegre</i> , 12 horas e 45 minutos da tarde, Sul.....	20	
A primeira mala foi aberta ás 12 horas e 50 minutos e a ultima a 1 hora e 10 minutos.		
Vapor nacional <i>Alexandria</i> , 2 horas e 45 minutos da tarde, Sul.....	8	
A primeira mala foi aberta ás 2 horas e 50 minutos e a ultima ás 3 horas.		

Sahidas

Diarias.....	92	Malas
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , 5 horas da manhã, Angra e Paraty.....	3	
Vapor nacional <i>Santos</i> , 11 horas da manhã, Sul.....	49	

Vapor allemão <i>Habsburg</i> , 7 horas da manhã, Santos.....	1
Vapor allemão <i>Wartburg</i> , 7 horas da manhã, Bremen e escalas.....	8
Vapor inglez <i>Neston</i> , 4 horas da tarde, Santos.....	1
Vapor inglez <i>Colonel I. F. North</i> , 3 horas da tarde, Buenos Ayres.....	3
	156
Entradas.....	148
Sahidas.....	156
	331

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral do Interior e Estatistica

Expediente de 16 de janeiro de 1897

1ª SECÇÃO

Officio expedido:

A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pescas, communicando a exoneração do guarda Manoel Pereira da Cruz.

Requerimento despachado

Transferencia de firma em contracto.—Empreza Fluminense de Anuncios — Prove a firma cessionaria estar quite com a Fazenda Municipal.

2ª SECÇÃO

Officios expedidos

A' agencia do 1º districto de S. José, accu-sando o recebimento do officio n. 308, de 8 do corrente.

A' Directoria de Fazenda, remetendo uma relação de casas commerciaes no 2º districto do Engenho Novo, que não apresentaram licença no anno findo.

A' agencia de Sant'Anna, communicando o indeferimento do requerimento de Alfredo Aulixino.

A' do districto de Inhauma, communicando o deferimento do requerimento de Francisco Antonio de Souza, de conformidade com a informação desta directoria.

A' do 2º districto do Engenho Novo, communicando o deferimento do requerimento de José da Costa Pacheco, de conformidade com a informação.

A' do districto da Lagôa, communicando o deferimento do requerimento de Manoel Ferreira, de accordo com a informação.

A' do districto de Santa Rita, communicando o deferimento do requerimento de Aretz & Comp.

A's dos districtos de S. Christovão, Lagôa e Directoria de Fazenda, communicando a transferencia dos guardas municipaes Adolpho Alves Tinoco e Manoel Francisco dos Santos Oliveira.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, profissões ou industria: Casa de quitanda—Muriquipary n. 36, em Inhauma, Francisco Antonio de Souza.—Deferido, de accordo com a informação.

Barbeiro—Figueira de Mello n. 21 A. Antonio José Ribeiro da Silva & Deus; Barão de Itapagipe n. 39, José Pereira Terras.—Deferidos.

Café moido — Catumby n. 59, Francisco Fernandes de Miranda.—Deferido.

Officinas de calçado—Travessa D. Castorina Pires n. 8, Alexandre Gonçalves; Real Grandeza n. 51, Raphael Rufino.—Deferidos.

Estabulos—Barão do Bom Retiro n. 61, José da Costa Pacheco; Real Grandeza n. 45, Manoel Ferreira.—Deferidos, de accordo com a informação.

Botequim—Formosa n. 68, Manoel de Jesus Pereira.—Deferido.

Constructores — S. Pedro n. 183, J. F. Vieira Pinto; Lavradio n. 161, Francisco Dias Alves Pereira; Arcos n. 47, José Fernandes Vieira & Comp.; Visconde de Maranguape n. 47, Almeida & Guimarães.—Deferidos.

Merca-lores ambulantes — Francisco Cardoso, Aron Julian, Isaac Sasry, José Cavallo, Justiniano José Botelho, Gabriel Abud Abib, Domingos Maturano, Domingos Meseno, Custodio José da Costa, Teres Messe, Antonio Chás, Francisco Ferreira Vinhas, Felismino Antonio de Oliveira, João José, João Miguel, João Manhoso, José Munhose, Custodio Motta, Egídio Antonio Joia, Domingos Pulhesi, Chimentil Guisepi, Asse Roffi, Antonio Machado d'Avila, Cypriano Henrique Simões de Carvalho, Abraham Nagur, Antonio Thomaz e Antonio Joaquim de Figueireiro.—Deferidos.

Addicionaes — Saude n. 154, fazendas e chapéos de cabeça a armarinho, Emilia João.—Deferido.

Veiculos terrestres—Elpidio de Mesquita, Custodio Baptista, Candido Pereira do Amaral, Companhia Ferro Carril Carioca, Gabriel Bozou, Gregorio Francisco Alves, George Maschke & Comp., Gabriel Brandão, Jeronymo Pinto Lopes, Francisco Lopes, José Meira, José Avelino Ribeiro, João de Souza Martins, Antonio da Costa Velloso, José Pereira Cantoneira, João José Lopes, João Valente, Frederico Lisboa, Felisindo Fernandes, Alvaro Cardoso da Rocha, Antonio Duarte Pereira, Antonio Gomes da Silva, Antonio José, Antonio Cardoso Jacques, Antonio Cardoso Gaspar, Antonio Rodrigues da Silva Campos, Antonio Gomes da Silva, Antonio Pinto de Barros, Antonio Ferreira, Carrazedo & Lacerda e Alves & Comp.—Deferidos.

Enviados aos agentes respectivos: Arceno Teixeira Braga e Ignacio Joaquim Cabral Junior.—Deferidos.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencias de firma — S. Joaquim n. 151, armarinho, fazendas e perfumarias, de João Fiato & Antonio Nicoláo para Antonio Nicoláo; Florianio Peixoto n. 147, armarinho, de Maricota Alzira para Abraham Zahar & Comp.; General Caldwell n. 78 A, carroças, de José Morga para Costa, Martinho & Fonseca; Itapirú n. 3, tilbury n. 111, de Manoel Ferreira da Silva para Antonio Ferreira Durães; Hospicio n. 248, taverna, de Antonio José Pires Machado & Comp. para José Antonio Ferreira; Senhor dos Passos n. 159, officina do carpinteiro, de Luiz Pereira da Silva para Joaquim José Fernandes da Silva; Rezende n. 1, taverna, de Cardoso & Cunha para Antonio Alves de Oliveira; rua Quinta, cinco carroças do ns. 3.230 a 3.234, de Manoel José de Almeida Machado para Francisco Tavares de Medeiros; Rosario n. 33 A, carrinho de mão n. 435, de Paulino Pires para Filgueiras & Canedo; General Camara n. 209, carvoaria, de Manoel Soares Bonifacio para Joaquim Vieira da Silva; Mariz e Barros n. 17, estabulo, de Manoel Martins Leal para Francisco Diniz Linhares Drummond.—Deferidos.

Transferencia de local—Da rua General Camara n. 41 para a travessa de Santa Rita n. 1, escriptorio de commissões, Aretz & Comp.; da Malvino Reis n. 48 para a Machado Coelho n. 144, fabrica de vassouras, Manoel Pinto & Comp.—Deferidos.

Placas — Invalidos n. 95, Dr. Antonio Bustamante Forte.—Deferido.

Lettroiros—Ourives n. 105, Armand Gerson & Comp.; Larga de S. Joaquim n. 151, Antonio Nicoláo.—Deferido.

Toldo—Constituição n. 49, Abdala Nazar & Comp.—Deferido.

Baixa de imposto — Nicoláo Mandarino, Carlos Ferraz e Emilio José Machado.—Deferidos.

Relevação de multa—Aretz & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Realejo pelas ruas—Alfredo Aulixino.—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação

Dia 16

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira.—Deferido de accordo com o parecer.
Estevão Vieira.—Idem, idem.
Antonio do Silva Ramos.—Idem, idem.
Corrêa da Silva & Irmão.—Indeferido.
Nictor Dumas.—Idem.
Costa & Gomes.—Deferido.
Hortencio Pereira de Carvalho.—Idem.
Francisco G. Lopes de Souza.—Idem.
João Martins Pimenta.—Idem.
Dr. Luiz da Silva Castro.—Idem.
Joaquim José de Faria.—Idem.
D. Leopoldina da Silva Veiga.—Idem.
Duarte Ribeiro da Silva.—Idem.
Gaspa, Lopes da Costa.—Reforme o prospecto, de accordo com a lei.

Por nomeação:

Manoel Fernandes Ribeiro.

Gilda Elestino Gomes.

Por guia:

Senalor João Cordeiro.

João Baptista Servetti.

Por alvará:

Constancia Pouchet.

Antonio Dias Martins.

Edmundo Sallusse.

Francisco Pinto Felix.

Coronel Antonio Bazilio.

Bernarda Ferreira Pinto da Fonseca.

V. Courrier.

João Jacintho de Rezende.

Leoncio Z. de Almeida.

Francisco José Soares de Lima.

Eugenio Delarmando da Silveira.

Franklin Pinheiro Pires.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

2ª SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, por se achar em gozo de licença, e Pindahiba de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente que se achava sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 936—S. Paulo — Relator, o Sr. José Hygino; impetrante, o Dr. João Mendes de Almeida, na qualidade de presidente do centro monarchista de S. Paulo.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na sessão de 23 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pela autoridade que ordenou a providencia que motivou o pedido de *habeas-corporis*; contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Herminio do Espirito Santo e Bernardino Ferreira, que não tomava conhecimento da petição por não estar devidamente instruida.

N. 937—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco, em substituição do Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Felix José da Cruz. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e tratar-se de crime commum fóra das excepções legaes, unanimemente.

N. 938—S. Paulo—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, o italiano Barecolde Vittorio.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na sessão de 23 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia de S. Paulo, unanimemente.

N. 930—Rio de Janeiro—Relator, Sr. Herminio do Espirito Santo; pacientes, João Ferreira Marques e Candido Alves da Silva.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria, e não se trata de alguns dos casos exceptuados em lei, unanimemente.

N. 940—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; impetrante, o Dr. João Luiz Alves, a favor do paciente Manoel Penso da Fonseca.—Foi negada ordem de *habeas-corporis* contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Figueiredo Junior.

N. 941—S. Paulo—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; paciente, Rodolpho Sergio Ferreira.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na sessão de 23 do corrente, requisitados os necessarios esclarecimentos dos Srs. ministro da fazenda e juiz seccional de S. Paulo, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 942—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Maruncci Sazarenno.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional da Capital Federal, unanimemente.

N. 922—Matto Grosso—Relator, o Sr. Americo Lobo; impetrante, o major André Virgilio Pereira de Albuquerque, a favor do paciente Thomé Affonso da Silva.—Julgou-se prejudicado o pedido por se achar solto o paciente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 177—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; aggravante, Francisco Xavier da Silva Leitão; aggravada, Mme. Marie Adolphine Isabelle Neve.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação crime

N. 7—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e barão de Pereira Franco; appellante, Arsenio Celestido Pimentel; appellados, José Zacarias Vieira de Mello e outros.—Não se tomou conhecimento da appellação, por não ser caso desse recurso, visto tratar-se de despacho de não pronuncia, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 74—Capital Federal—Requente, Maria Theodora.—Deu em substituição o Sr. ministro Macedo Soares, por ter sido nomeado procurador geral da Republica o relator.

N. 86—Capital Federal—Requerente, Antonio Barbosa da Fonseca.—Ao Sr. ministro José Hygino.

Recurso eleitoral

N. 24—Pernambuco—Recorrente, bacharel Assenço Maria Gonçalves de C. Mascarenhas; recorrida, a commissão municipal do Recife.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Aggravo de petição

N. 176—Capital Federal—Aggravante, Francisco Xavier da Silva Leitão; aggravada, Mme. Marie Adolphine Isabelle Neve.—Ao Sr. ministro Herminio Francisco do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

N. 239—Capital Federal—Embargante, a Companhia de Seguros Maritimos Terrestres Garantia; embargado, Amedeo Gonella.—D. em substituição ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, por ter sido nomeado procurador geral da Republica o relator.

N. 247—Pernambuco—Appellante, o procurador geral do Estado de Pernambuco; appellado, Delmiro Augusto da Cruz Gouvêa, que usa da firma commercial Delmiro Gouvêa.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 248—Minas Geraes—Appellante, o juiz seccional do Estado de Minas Geraes; appellado, o espolio de José Maria Lopes dos Reis.—Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

N. 249—Capital Federal—Appellantes, Claudino Corrêa Louzada & Comp.; appellado, José Martins Ferreira de Mattos.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 250—Pernambuco—Appellantes, Antonio Pinto da Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 251—Pará—Appellante, a Intendencia Municipal, como representante do municipio; appellados, Raynundo José de Miranda e outros.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 192—Capital Federal—Primeiro appellante, a Fazenda Nacional; segundo appellante, a Companhia Industrial de Stearina; appellada, a Companhia Luz Stearica.—D. em substituição ao Sr. ministro José Hygino.

N. 252—Pará—Appellante, a Intendencia Municipal do Estado do Pará, representada por seu intendente; appellado, o Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso crime

N. 60—S. Paulo—Recorrente, Bernardo Teixeira Alonso; recorrido, o juiz seccional do Estado de S. Paulo. Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Revisão

N. 228—Minas Geraes—Petitionario, Manoel Antonio da Silva. Ao Sr. ministro Ferreira da Silva.

N. 229—Capital Federal—Petitionario, Guilherme Torrado. Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 230—Minas Geraes—Petitionario, Antonio Peres Carvalho. Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 221—Capital Federal—Petitionarios, Manoel José Barreiros e outros. D. em substituição ao Sr. ministro Figueiredo Junior, por ter sido nomeado o relator, procurador geral da Republica.

N. 185—S. Paulo—Petitionario, Manoel Gonçalves Segundo. D. em substituição ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, por ter sido nomeado o relator, procurador geral da Republica.

N. 231—Minas Geraes—Petitionario, Clemente Ferreira Marques. Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 232—Capital Federal—Petitionario, Joaquim Pinto da Conceição. Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 215—Rio Grande do Sul—Petitionario, o bacharel Alcides de Menonça Lima, juiz de direito da Comarca do Rio Grande. D. em substituição ao Sr. ministro José Hygino.

N. 147—Minas Geraes—Petitionario, Constantino Rodrigues.—D. em substituição ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGEM

Revisões crimes

N. 138—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Ns. 205 e 216—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 212—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 93 e 150—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 102—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 96 e 97—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 99—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Ns. 102 e 102—Barão de Pereira Franco.

Appellações civeis e commerciaes

N. 164—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Ns. 227, 184, 222, 210 e 220—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 218—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 205—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 212—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Homologações

N. 79—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 85—Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Revisão crime

N. 250—Relator, o Sr. José Hygino.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 13 de agosto de 1896.

Presidencia do Sr. Dr. Souza Lima; 1º secretario, Dr. Carlos Seidl; 2º secretario, Orlando Rangel.

As 7 horas e 40 minutos da noite, achando-se presentes mais os Drs. Costa Ferraz, Bueno de Miranda, Ismael da Rocha, Theophilo Torres, Borges da Costa, Antonio Maria Teixeira, Pinto Portella, Cesar Diogo, Alfredo do Nascimento e Clemente Ferreira, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão do dia 6, é a mesma, sem discussão, approvada.

O Sr. Dr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Diario Official, ultimos numeros.

Tribuna Medica, n. 12.

Journal de Hygiène, 16 e 23 de julho de 1896.

Gazette de Gynecologie, n. 242.

Chronica Medico Quirurgica de la Habana, Tomo, XXII n. 11.

Os Drs. Theophilo Torres e Carlos Seidl agradecem a prova de confiança e consideração que a academia lhes dispensou na ultima sessão, elegendo-os, o primeiro para presidente da secção de therapeutica e o segundo para o logar de 1º secretario da academia.

A pedido do Dr. Carlos Seidl, é adiada a eleição para o logar de secretario da secção de hygiene, a que se devia proceder.

E' lida uma communicação do Sr. Dr. Campos da Paz, em que declara que os membros da academia, a quem se referira na sua representação ao parlamento, são os Drs. Souza Lima e Borges da Costa, e contra os quaes mantem a mesma accusação ahí formulada.

Convidado o Dr. Pinto Portella, vice-presidente, a occupar a cadeira da presidencia, pede a palavra o Dr. Souza Lima.

Começava o Dr. Souza Lima a sua oração, quando foi interrompido pelo Dr. Pinto Portella, que convidou o Dr. Carlos Seidl, 1º secretario, a ler o art. 97 dos estatutos, que determina «que não sejam acceitos os trabalhos que, apresentados por pessoas estranhas, contiverem injurias ou referencias malevolas á academia ou a algum de seus membros».

O Dr. Pinto Portella explicou assim o motivo por que interrompeu o seu collega Dr. Souza Lima, declarando que a academia não tomava conhecimento dessa representação e fazendo ver que a mesa até nem devia ter procedido á leitura dessa carta, em vista dos termos em que está redigida.

(Retira-se o Sr. Dr. Bueno de Miranda.)

O Dr. Souza Lima, assumindo o seu logar, declara que ignorava o objecto de tal communicação, que só foi aberta no momento de se proceder á sua leitura.

E' lida a seguinte communicação impressa, do Sr. Dr. Theodoro Reichert:

«O symptoma fatal na febre amarella é a anuria, precursora da morte do doente. Todos os remedios até agora empregados tem sido infructiferos. Mas não é só na febre amarella que se manifesta a anuria. Ella apresenta-se em quasi todas as molestias microbianas, assim como na septicemia, no tetano, nas infecções purulentas, no typho, no *cholera-morbus*, etc.

Ultimamente o Dr. Tufier tem applicado um tratamento contra a anuria, o qual, além dos felizes resultados obtidos, é racional e de harmonia com a therapia moderna, tendo em vista os estudos physiologicos e bacteriologicos.

Estudando-se a causa das anurias, vê-se que ella provém das toxinas, que engrossam o sangue, tornando-o physiologicamente incapaz de circular perfeitamente e de secretar a urina na sua passagem pelos rins.

O tratamento do Dr. Tufier remove esta difficuldade e uma diurese abundante apparece, o pulso de filiforme que era torna-se cheio, a circulação restabelece-se e, na phrase de Tufier, o doente resuscita.

Esse tratamento, denominado a — *lavagem do sangue*, é muito simples. Feita uma sangria e extrahindo-se quinientas grammas de sangue, faz-se em seguida uma injectão de intra-venosa de mil a mil e ditzentas grammas de serum artificial, o qual consiste, pela fórmula do Dr. Tufier, em sete grammas de chlorureto de sodio para mil grammas de agua, sendo a injectão intra-venosa feita pelo methodo Dastre e Loye.

O resultado deste processo é evidente. Grande parte das toxinas que engrossam o sangue, sahe pela sangria das quinientas grammas, e o resto das toxinas é disseminado pelo serum artificial e expellido pela urina. Havendo necessidade, deve-se repetir o mesmo processo no dia seguinte.

E como o Dr. Tufier applicou nas molestias microbianas o seu processo tão racional e scientifico, com tão feliz resultado, lembrei-me da applicação do mesmo processo, no tratamento da anuria da febre amarella.

Parece-me, pois, que, applicando o processo do Dr. Tufier para combater a anuria na febre amarella, esta terrivel molestia não ocasionará mais tantas victimas, desaparecendo o terror que ella inspira, pela grande mortalidade que produz actualmente.

Dr. Carlos Seidl — O processo de Tufier já foi antes desse autor empregado no Hospital de S. Sebastião pelos Drs. Ch. Prevost, Ismael da Rocha e o orador, no tratamento da febre amarella; não tem um juizo ainda formado, porque poucos foram os casos em que puderam fazer observação, além de que foram elles os mais graves, e os doentes quasi moribundos.

Dr. Ismael da Rocha — Tratando-se de anuria na febre amarella recorda que já ha algum tempo disse que a anuria na febre amarella não é devida somente a lesões graves dos rins, mas principalmente a phenomenos bulbares.

Nossa occasião o orador declarou que juntamente com o Dr. Ch. Prevost fizera várias autopsias no Hospital de S. Sebastião e que encontrara, em casos typicos de febre amarella com anuria, rins perfeitamente sãos; a hora em que é feita a autopsia, em relação a morte, influe muito para as lesões encontradas, muitas das quaes são resultados de alterações caavéricas.

O Dr. Theophilo Torres pede a palavra e diz que, quando o Dr. Ismael da Rocha, em uma das sessões anteriores, havia apresentado á academia a hypothese de que a anuria na febre amarella era um symptoma devido a uma perturbação funcioal aos rins, de origem bulbar, e não a uma lesão do parenchyma desses orgãos, julgara dever fazer algumas observações, protestando contra esse modo exclusivista de encarar a questão, porquanto, si é certo que ao systema nervoso não se póde negar a influencia sobre qualquer funcção organica, maximé em relação á dos rins, que, do mesmo modo que o fígado, sabem os obedecer ao influxo até de causas puramente de ordens moral, por outro lado não podia admittir que se negasse á lesão renal productora da anuria na febre amarella o papel que lhe compete, pois esse facto resulta de observações innumeradas e constantes.

Uma vez, porém, que agora o Dr. Ismael da Rocha, pondo de parte o exclusivismo de que usara anteriormente, refere-se a alguns casos apenas de anuria na febre amarella em que pela autopsia encontrou os rins perme-

aveis, em alguns casos dos quaes vira a secreção urinaria restabelecer-se algumas horas antes da morte do doente, já não acha duvida alguma em aceitar a opinião do distincto collega, com o qual está de accordo, e deseja que fique bem consignado que o que combatera não foi o facto da influencia do systema nervoso na produção da anuria, o que combateu e combate é a asserção de que não se encontra na febre amarella lesão renal que explique a anuria, lesão que o distincto collega Dr. Ismael diz correr por conta da desorganização cadaverica, opinião com que não póde, de modo algum, concordar.

O Dr. Ismael da Rocha replica, e, explicando a sua opinião na questão, espera poder trazer futuramente dados a respeito; não o faz já porque não deseja antecipar proposições que não sejam sancionadas por observações rigorosas; e póde até dizer que póe em duvida que a anuria na febre amarella seja uma consequencia de lesão anatomica dos rins.

2ª parte — Discussão e votação da moção do Sr. Dr. Souza Lima.

Occupada a cadeira da presidencia pelo Sr. Dr. Pinto Portella, tem a palavra o Dr. Souza Lima. Diz o orador que quando esperava, em vista das declarações feitas na sessão passada, ver retiradas as insinuações injuriosas feitas a alguns membros da academia na representação dirigida ao Congresso pelo Dr. Campos da Paz, e ter, portanto, de retirar tambem o seu protesto, ao contrario, como os seus collegas acabam de ouvir, elle é ainda mais violento e aggressivo na carta ou officio que a mesa resolveu não tomar conhecimento. Mantem, pois, a sua moção nos termos em que está redigida.

O Dr. Antonio Maria Teixeira diz que não se achando presente na sessão passada não póde dissentir a moção, explicando o seu voto a favor da mesma.

O Dr. Ismael da Rocha pede, e a academia accõta, que se jam disutidas e votadas separadamente as duas partes da moção e propõe tambem que em vez de «moção» se lhe dê o nome de «protesto», a que o Dr. Souza Lima declarou não se oppor.

O Dr. Borges da Costa pede a palavra, para a seguinte declaração:

Na ultima sessão não protestou contra as asserções do Dr. Campos da Paz porque sobre o assumpto achava-se com a palavra o Sr. Dr. Souza Lima; nesta sessão (13 de agosto) porém em tempo o fizia, acrditando que no animo de nenhum de seus illustres collegas podia aninhar-se a idéa de que jamais tivesse elle defendido a falsificação de bebidas alcoolicas.

Para provar quaes as suas opiniões a respeito, lê o seguinte trecho de um trabalho seu, publicado em agosto de 1885 na *Revista dos cursos praticos e theoreticos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro*, em que trata das falsificações dos vinhos:

«Voluntoso tratado seria insufficiente para fazer conhecer todas as falsificações praticadas sobre os vinhos; hoje mais que nunca, ellas se multiplicam; publicam-se livros para ensinar a arte de falsifical-os e fabrical-os, sem que em sua composção entre uma gotta, sequer, de vinho natural.

As falsificações mais frequentes consistem em misturar aos vinhos agua, alcool, perada, hidra, ou então adicionar-lhes acido tartarico, acetico, tannino, gíz, alumen, sulphato de ferro, carbonatos alcalinos, materias colorantes diversas, acido salicylico, salicylato de sodio, substancias aromaticas, etc.

Certos saes de chumbo, empregados outrora para adoçar os vinhos e corrigir sua acidez, são hoje raramente empregados por felicidade dos incutos consumidores.

Não satisfeitos com essas numerosas falsificações, industrias humanitarias dirigem seus esforços para os meios de obter misturas de beberagens, que mais ou menos se assemelhem aos vinhos e os substituam, resultando de todas essas manobras consequencias deploraveis, tanto sob o ponto de vista da moralidade, como da saude publica.

A fabricação de vinhos artificiaes, mesmo com substancias inoffensivas, é uma porta

aberta para abusos de toda a especie, o tacs liquidos só deveriam ser expostos á venda com o nome de vinhos artificiaes.

«Ainda mais, bastaria lembrar algumas declarações por elle feitas e entre ellas uma que se lê no *Jornal do Commercio* de 20 de maio de 1885, em artigo publicado sob o epigraphe «Hygiene publica — Vinhos artificiaes»; e no qual assim se exprime:

« Já tivemos occasião de declarar, e agora o repetimos uma vez por todas: não aconsellamos o uso dos vinhos artificiaes, porque não contendo substancias nocivas, porque além de proporcionarem a fraude, não preenchem o fim dos bons vinhos naturaes, quer debaixo do ponto de vista hygienico, quer sob o de suas applicações therapeuticas, e no caso de serem expostos á venda, que o sejam com o rotulo de vinhos artificiaes.»

Eis ali sua opinião sobre vinhos artificiaes, emitida em 1885, quando ainda não era agitada semelhante questão e quem assim pensa não póde ser taxado de defender tacs beberagens.

A nossa legislação ainda hoje permite a fabricação de tacs liquidos, que, não contendo substancias nocivas á saude publica, não podem, pois, as nossas autoridades sanitarias condemnal-os, enquanto não for tomada uma medida prohibitiva a respeito.

Quanto ás asserções calunniosas do Dr. Campos da Paz, de que faltou á verdade em juizo do 8º districto criminal, juntamente com o Sr. Dr. Souza Lima, quando arrolados como testemunhas no processo de calunnia, que os fabricantes intentaram contra o mesmo Dr. Campos da Paz, confirmando em juizo com toda a isenção de espirito o resultado da analyse judicial, a que tinham assistido, tem sido uma questão tão debatida pela imprensa e tão victoriosamente discutida, que se julga desobrigado de occupar a preciosa attenção da academia com tal assumpto.

Sabem todos que o erro de um dos peritos no correr da analyse, a que procedia, e que mais tarde foi por elle mesmo verificado, e uma pretendida contradicção em juizo entre o Dr. Borges da Costa e o Sr. Dr. Souza Lima, tem dado lugar a esta exploração do Dr. Campos da Paz; repete, pois, que não occupará a attenção de seus illustres collegas com tão malsinada questão.

O Sr. 1º secretario lê a primeira parte da moção — protesto, que é assim concebida:

«A Academia Nacional de Medicina protesta contra a insinuação injuriosa feita a alguns de seus membros pelo Dr. Campos da Paz, na representação dirigida ao parlamento, pedindo a declaração de uma lei supprimindo a fabricação dos vinhos artificiaes, representação que vem publicada no *Diario Official* de 14 de julho proximo passado, e na qual accusa aquelles membros de se terem collocado ao lado dos falsificadores, na discussão e votação de quesitos relativos áquella industria».

Fazem sobre ella observações os academicos Drs. Costa Ferraz, Ismael da Rocha, Antonio Maria Teixeira e Cesar Diogo.

Encerrada a discussão, procede-se á votação nominal.

Os Drs. Souza Lima e Borges da Costa dão-se por suspeitos.

Respondem *sim*, isto é, approvam a primeira parte da moção-protesto os Drs. Antonio Maria Teixeira, Clemente Ferreira, Costa Ferraz, Alfredo do Nascimento, Th. Torres, Carlos Seidl e os pharmaceuticos Cesar Diogo e Orlando Rangel.

O Dr. Ismael da Rocha faz a seguinte declaração de voto: «voto que se consigne na acta da academia um protesto contra as expressões offensivas feitas ao presidente da Academia Nacional de Medicina e alguns de seus membros, na representação do Dr. Campos da Paz ao parlamento».

Achando-se a hora já adeantada, são suspensos os trabalhos, ficando designado para assumpto da ordem do dia a discussão e votação da 2ª parte da moção do Dr. Souza Lima e a *Anuria na febre amarella*.

Academia Nacional de Medicina—Sessão em 20 de agosto de 1896—Presidência do Dr. Souza Lima — 1º secretario, Dr. Carlos Seidl—2º secretario, Dr. Jorge Franco.

Presentes mais os Drs. Publio de Mello, Borges da Costa, Joaquim Botelho, Alfredo Nascimento, Pires Ferreira, Ismael da Rocha, Clemente Ferreira, Theophilo Torres e Orlando Rangel o Dr. presidente declara aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão passada.

Expediente:

Brasil Medico, n. 30, de agosto de 1896;
Revista medico-cirurgica do Brasil, n. 7, de julho de 1896;

Homenagem a Eduardo Jenner, pelas sociedades scientificas do Chile;

Revista Medica do Chile, janeiro a maio de 1896;

Chronica medico-quirurgica de la Habana, junho de 1896;

Boletim do Conselho Superior de Salubridade do Mexico, numeros de maio a junho de 1896;

Journal d'Hygiene, n. de 30, de julho de 1896;

Boletim quinzenal de Estatistica demographico sanitario, ns. 1 a 15, de julho de 1896;

Diario Official, ns. de 14 a 20 de agosto de 1896;

Uma carta do Dr. Pinto Portella participando á academia a sua proxima partida para a Europa e despedindo-se dos collegas.

Uma carta do Dr. Campos da Paz, dirigida á academia.

O Dr. Souza Lima diz que a carta do Dr. Campos da Paz, tratando de uma questão em que seu nome está envolvido e tendo a academia de se pronunciar sobre a mesma, convida o Dr. Theophilo Torres a occupar a presidencia e retira-se da sala das sessões.

O Dr. Theophilo Torres, occupando a cadeira da presidencia, lê o art. 97 dos estatutos vigentes: «Todo o trabalho manuscrito ou impresso, pelo qual ou memoria, apresentado por pessoa extranha e lido no expediente, pôde ser objecto de deliberação, a juizo da academia, mas não serão aceitos pela mesa aquelles que contiverem injurias ou referencias malevolas á academia ou a alguns de seus membros.»

Pede ao Dr. Carlos Seidl, que leu a carta do Dr. Campos, para prestar alguns esclarecimentos.

O Dr. Carlos Seidl, interpellado sobre o conteúdo da carta em questão, de que tomou conhecimento em virtude do seu cargo, responde que na referida carta ha repetições dos mesmos termos contidos no documento repudiado pela academia na sessão passada.

De outro lado, pondera que o autor da carta, declarando-se offendido pela academia, pede uma modificação no protesto accedido a proposito do incidente.

Qual de se ser nesta emergencia a attitudo da Academia, tractando-se de um professor da Faculdade? Julga que compete ao presidente resolver o assumpto, para o que propõe suspensão da sessão para que esta tome conhecimento do conteúdo da carta do Dr. Campos da Paz.

A Academia aceita esse alvitre, e tendo se mais feito ouvir os Drs. Publio de Mello, Ismael da Rocha e Orlando Rangel, foi pelo presidente julgada a carta incursa no citado art. 97.

Em seguida o Dr. Carlos Seidl faz a seguinte proposta, approvada por todos os academicos presentes á excepção do Dr. Joaquim Botelho.

Proposta:

«Proponho que a Academia não tome mais em consideração quaesquer documentos apresentados á mesa sobre assumpto pessoal de que tem tratado as cartas enviadas á Academia pelo professor Dr. Campos da Paz, em que estão envolvidos os nomes de academicos respeitaveis.—Dr. Carlos Seidl.»

Sala das sessões, 20 de agosto de 1896.

O Dr. Souza Lima, voltando então a occupar a presidencia, annuncia a primeira parte da ordem do dia.

Comunicações verbaes e por escripto

Pneumococcia do seio frontal—O Dr. Joaquim Botelho, continuando os seus estudos sobre *diplococcus*, dos quaes já tem conhecimento a Academia, referiu mais um interessante caso de *pneumococcia*, por elle observado.

Durante sua recente estadia em S. Paulo, foi o Dr. Joaquim Botelho convidado por um illustre rhinologista a ver alguns enfermos, entre os quaes o que motiva a comunicação.

Este doente queixava-se de um coriza incessante com difficuldade na respiração pelos conductos nazales, etc.

Examinado o enfermo, diagnosticou o Dr. Botelho *rhinite hypertrophica* bi-lateral e *polypo mucoso* do corneto superior do lado direito, provocados por supuração do seio frontal; e aconselhou a oblação do polypo (que foi por elle mesmo praticada no dia seguinte) o catheterismo do seio frontal e o tratamento da *rhinite hypertrophica*.

Em vespuras de regressar á Capital Federal, tornou casualmente a examinar o referido enfermo, que se queixava de não haver melhorado quasi nada ou nada com a operação que soffreu; nessa occasião referiu seu medico assistente ao Dr. Joaquim Botelho, não haver podido praticar o catheterismo do seio frontal, devido á estreitez do canal.

Indicou, então, o Dr. Joaquim Botelho como tratamento curativo, a trepanação do seio frontal, que foi por elle realisada dois dias depois.

Com o conteúdo do seio frontal, fez o Dr. Joaquim Botelho diversas culturas em meios liquido solidos, e repetidos exames microscopicos, encontrando sempre em todas as pesquisas raros *staphylococcus* e crescidissimo numero de *diplococcus*, com todos os caracteres morphologicos dos *pneumococcus* de Talmon—Fraekel.

A vista do observado, julgou-se o Dr. Joaquim Botelho autorisado a acreditar que se tratava de um interessante caso de *pneumococcia* do seio frontal, o que leva ao conhecimento da Academia por julgar ser assumpto de opportuno interesse scientifico.

Ao mesmo tempo aproveitou a occasião para participar á Academia que em breve retirara-se para a Europa, onde tencionava passar alguns mezes estudando, e offerece á Academia os seus prestimos na Europa.

O Dr. Souza Lima agradece o offerecimento. O Dr. Clemente Ferreira lê a seguinte comunicação:

Do salicylato de sodio no tratamento preventivo da colica hepatica e nas infecções biliosas

Cumpro um dever communicando-vos em breves palavras os resultados altamente lisongeiros que tenho colhido com a applicação do salicylato de sodio como medicamento prophylactico das crises dolorosas da lithiase biliar, como agente de efficacia accentuada em todos os processos infecciosos que se passam nas vias biliares.

E' de noção corrente o papel preponderante que representam na pathologia hepatica as infecções principalmente coli-bacillaris, que provocam frequentemente angio-cholites e cholecystites de extrema gravidade, e perturbam de modo agudo as funcções depuradoras do figado, a sua influencia nos actos nutritivos e no trabalho de defesa do organismo contra as toxinas intestinaes, acarretando o symptoma do typho hepatico tantas vezes dramaticamente mortal.

No Congresso Medico de Bordeaux, reunido o anno passado, brilhantes debates se travaram sobre as relações entre o funcionamento do figado e do intestino e o influxo reciproco de um sobre o outro, e as mais culminantes autoridades se empenharam em pôr em relevo a importancia dos phenomenos de infecção na genese dos processos hepaticos e no trabalho da lithiase biliar; os estudos de Gilbert deixaram mesmo fora de duvida a influencia lithogenica do coli-bacillo, que, dada uma desordem na circulação biliar, uma perturbação na excreção do liquido cho-

lico, penetra nas vias biliares e vai provocar angio-cholites, cholecystites infecciosas e trabalhos de cholelithiose.

Como um recurso de alta valia contra estas infecções, factor preponderante na pathologia hepatica, o salicylato de sodio é uma arma de fina tempera e acurado gume; no congresso de medicina de Wiesbaden este agente pharmacologico mereceu as honras de ser investido dos predicados de medicamento efficacissimo nas infecções biliares, de antiseptico hepatico, sendo além disso um dos poucos ch-lagogs de real valor e de virtudes indiscutíveis.

Dujardin Beaumetz, Galliard e outros o preconizam calorosamente na insufficiencia hepatica. Pois bem como recurso tendente a evitar o apparecimento das crises de colica hepatica, como agente capaz de influenciar beneficemente as desordens funcioneas, as perturbações da cholepsiro, como um meio coercitivo dos actos infecciosos que se desdobram quando soffrem os encargos do figado como órgão anti-toxico, e desassimilador, o salicylato de sodio me tem proporcionado successos inesperados.

Por intermedio do uso prolongado e constante deste medicamento, tenho conseguido espaçar largamente as explosões dolorosas, libertar os doentes dos episodios tremendos da colica hepatica.

Já fallei do effeito favoravel da glicerina sobre o paroxysmo, faço notar agora a efficacia real, inesperada, do salicylato de sodio como meio preventivo, como agente de acção prophylactica, actuando como ehologogo e principalmente intervindo beneficemente nas infecções biliares, que contribuem em tão larga escala para a cholelithiose.

Entre nós onde são tão frequentes as desordens biliares, os catarrhos angio-cholites e os cholecystites, ligados a maior parte das vezes á propagação dos catarrhos duodenaes e dos duodenites tão communs em razão de abusos de regimen e de excessos de alimentação carnica e de excitantes diversos, não é raro assistir-se a phenomenos de infecção biliar, que quando não acarretam a syptomatologia séria das infecções agudas, do typo hepatico, podem concorrer para a producção da lithiase biliar e mesmo para a genese de desordens graves no funcionamento da glandula, de accentuadas perturbações do seu papel nos actos do movimento nutritivo, na antitoxia intestinal, com riscos enormes para a vida dos doentes.

Nestas condições salta aos olhos a importancia therapeutica do salicylato de sodio, que preenche então brilhantes indicações.

Em pessoa de minha familia já me foi dado verificar as vantagens decisivas do salicylato de sodio nesta particular; o seu uso prolongado durante largo tempo embargou definitivamente a explosão dos episodios dolorosos. Ha pouco tempo em um distincto pharmaceutico, victima de accidentes de lithiase biliar, torturado por vivas dores que o insultavam a miudo, e que em vão recorrera a varios agentes therapeuticos, a administração do salicylato de sodio produziu effeitos maravilhosos, inhibindo os paroxysmos dolorosos que não mais se manifestaram, ha mais de dois mezes, levantando a nutrição do doente, pelo melhoramento das funcções digestivas e dos assimiladores do figado, de modo que o enfermo se apresenta visivelmente mais gordo e bem disposto, e é hoje um dos mais calorosos apologistas do salicylato de sodio como agente e precioso do tratamento preventivo das colicas hepaticas, como antiseptico biliar de efficacia admiravel, como correctivo da insufficiencia hepatica, que entre nós se manifesta sob multiplos aspectos.

Rio, 5 de agosto de 1896. — Clemente Ferreira.

O Sr. Carlos Seidl refere que em quatro crianças accometidas do coqueluche teve occasião de empetrar o bromofornio, segundo o methodo aconselhado pelo Dr. Clemente Ferreira, porém não obtendo os mesmos resultados que o autor do processo colheira.

O medicamento em seus casos mostrou-se inefficaz. Recorreu, então, a outros medicamentos, a morfina de preferencia á belladona como aconselha Hensch, e obteve melhoras em seus doentesinhos; apesar disso creê na efficacia segura da morfina na coqueluche, e no que diz respeito ao tratamento dessa molestia pensa como Hensch:

« A coqueluche segue o seu ciclo de nove semanas, e a cura é sempre attribuida ao ultimo remedio administrado. »

O Dr. Clemente Ferreira acha que a qualidade do medicamento e a dose tem grande importancia, pois, ás vezes o bromoformio é mal preparado e a dosagem deve estar em relação com a idade do doente.

Crê que a inefficacia obtida corre por conta, talvez, da má qualidade do bromoformio empregado.

O Dr. Theophilus Torres, tendo obtido bons resultados com o emprego do phenato de cafeina, no tratamento da coqueluche, ha algum tempo passado, foi por isso levado a empregar ultimamente em quatro coqueluchosos o phenato de cafeina, porém, dessa vez o medicamento mostrou-se completamente inefficaz.

Entre outros medicamentos empregou o bromoformio sem obter resultado satisfactorio, antes os doentes pioraram. No fim de um mez, uma das crianças, a que tratava teve uma forte epistaxis, recorrendo a antipyrina como hemostatico, obteve não só a parada da hemorragia como a cura da coqueluche, que ainda durava em a sua doentinha.

Nas outras tres crianças á vista do resultado obtido, as quaes ainda estavam sob a influencia da coqueluche foi empregada a antipyrina e a cura obtida. Não creê, entretanto, na especificidade da antipyrina, bem como em outro qualquer medicamento, em se tratando da coqueluche.

O Dr. Souza Lima faz proceder a eleição de secretario da sessão de Hygiene, logar vago pela eleição do Dr. Carlos Seidl para o logar de 1º secretario.

Procedida á votação são recebidas 10 cédulas, as quaes apuradas deram o seguinte resultado:

Dr. Soeiro Guarany, 6 votos.
Dr. Henrique Baptista, 4 votos.
Foi declarado eleito secretario da sessão de Hygiene o Dr. Soeiro Guarany.

2ª parte da ordem do dia — O Dr. Souza Lima diz que era esta a occasião de occupar-se a academia com a sua proposta sobre vinhos e sobre o inciente provocado pelo Dr. Campos da Paz.

A sua proposta consta na integra da acta da sessão do 6 do corrente.

A vista da resolução tomada pela academia, pela proposta do Dr. Seidl julga encerrado o assumpto não voltando mais a elle.

O Dr. Ismael da Rocha vem mais uma vez á tribuna occupar-se do assumpto de seus estudos — A anuria na febre amarella. Ao Dr. Martins Costa diz ser attribuida a primitiva idéa de considerar a anuria da febre amarella como dependente de perturbações dynamicas bulmares, de onde o nome de anuria bulmar dynamicas. Pelos seus estudos e observação foi levado a sustentar ha pouco tempo, que a anuria da febre amarella reconhecia como causa menos uma lesão renal do que perturbações profundas do sistema nervoso, de origem bulmar; hoje, a vista dos factos referidos por autores que tem-se occupado d'esse estudo, acredita que na grande maioria dos casos a anuria é de origem bulmar.

Faz ver que o professor Costa Alvarenga observou que em 80% dos casos de febre amarella, em que o fallecimento se dera, tendo havido anuria antes da morte, as lesões renaes encontradas foram apenas ligeiras congestões, não havia outras lesões, nem degeneração gordurosa, nem nephrite.

Demais Brault, em seu artigo sobre as molestias do rim e das capsulas supra-renaes, publicado em o tratado de medicina de Charcot, Bouchard et Brissand, na pag. 747 diz o seguinte:

« Avec la fièvre jaune, nous nous avançons sur un terrain beaucoup moins solide. L'ouvrage de Béranger-Férand (1), contient des documents très contradictoires; d'après lui, Hache considère les lésions du foie comme secondaires, inconstantes, les lésions du rein seraient beaucoup moins rares. »

Lorsque la maladie est foudroyante, on trouve au niveau du glomérule une congestion intense, des capillaires allant jusqu'à l'apoplexie.

A une période plus avancée et quand la maladie se prolonge, le rein est jaunâtre, d'aspect trouble et dans beaucoup de points présente des lésions de dégénérescence graisseuse avancée. Tel est le résultat de quarante et une autopsies faites à la Guyane par Crevaux.

Béranger-Férand signale dans les cas mortels, l'anurie comme phénomène très fréquent, il l'aurait rencontré dans 80 pour 100 des cas.

Mais ce signe n'est pas une preuve absolue d'une lésion profonde des reins et peut être rapporté comme dans beaucoup d'injections à une perturbation profonde du système nerveux.

D'après les relevés, l'albuminurie ne paraît pas très abondante. Si ces résultats sont exacts, la fièvre jaune peut servir de trait d'union entre les maladies stéatosantes (ictère grave, intoxication phosphorée) et les injections où le microscope nous révèle surtout les lésions de tumefaction trouble et de nérose de coagulation. La plupart des maladies infectieuses observées chez l'homme se manifestent quelque-fois par des alterations du foie et des reins que se rapprochent un peu de ces distinctions. »

Pelo exposto vê sua maneira de pensar corroborada por Brault; a anuria, pois, que não é so peculiar á febre amarella e sim a outras molestias infecciosas, como por exemplo: o cholera, pôde ser devido a uma perturbação profunda do sistema nervoso.

Demais, o facto de ser a anuria, apesar de completa, transitoria em alguns casos, ainda mostra que a sua origem é nervosa, podendo durar a anuria 1 e 2 dias e a diurese ser depois recuperada. No cholera, por exemplo, ha casos de anuria completa de 1, 2, 3, 4 e 5 dias, e o individuo pôde curar-se, a diurese restabelecer-se. Só quando dura a anuria 6 dias é que a morte no cholera é certa, assim o affirmar Brault (loc. cit.).

Si em tres casos houvesse uma lesão renal, seria difficil emprehenl-r-se o restabelecimento da diurese, e obter-se ainda sem albuminuria.

Si as autopsias revelam em alguns casos lesões renaes, essas podiam ter sido o resultado da anuria ou de alterações cadavericas, alterações post mortem, visto que só muitas horas depois da morte é que se praticaram em geral as autopsias. E esta questão de hora é importantissima.

Perguntando Dr. Alfredo Nascimento por que razão só a lesão é cadaverica, só é encontrada nos casos de febre amarella e não nas outras infeccões, o orador respondeu que nas molestias infecciosas que tragam anuria, as lesões encontradas são analogas e podem ser o resultado da imbecilidade do rim, por toxinas que não são eliminadas. E accrescenta que os phenomenos ataxo odinamicos são já devidos á intoxicação uremica; a anuria, pois, é o resultado da sideração nervosa, por accumulo de toxinas no organismo.

O Dr. Theophilus Torres apresentou a principio duvidas sobre a comunicação do Dr. Ismael da Rocha, sobre o modo pelo qual interpretava a anuria da febre amarella, em que S. S. se mostrava exclusivista, vendo sempre uma origem bulbar na anuria; hoje, porém, se louva pelo que acaba de ouvir, pois o eclectismo do collega era o que o orador defendia.

Demais, creê que a anuria mata por uremia, tanto na febre amarella como no cholera, e si no cholera os phenomenos uremicos se estabelecem mais tarde do que na febre amarella, podendo mesmo um cholericus manter-se anurico por espaço de cinco dias, e o amareillo apenas um e no maximo dous dias,

é porque a evolução das demais molestias é differente e no cholera ha dialise intestinal (diarrhé) e na febre amarella esta falta, assim como muito bem disse o nosso collega Dr. Joaquim Botelho.

Os estudos do professor Bouchard sobre as autointoxicações isso nos ensinam. Na febre amarella a sua opinão, aqui mais de uma vez, sustentada, é que, havendo nephrite, a anuria será de origem renal, e quanto aquella faltar a anuria será de origem bulbar.

Uma duvida, porém, suggera-se em seu espirito, é nos — amarelentos, com albuminuria, depois anuria e que fallecem sem a necropsia demonstrar lesões renaes — será a albuminuria tambem de origem bulbar?

O Dr. Ismael da Rocha lembra que a albuminuria pôde ter uma origem bulbar, hemática, sem estar ligada a uma lesão renal, uma lesão sobretudo glomerular.

A albumina nas urinas não quer dizer que haja infallivelmente uma nephrite; e, para corroborar sua asserção, basê a nos escriptos modernos do professor Dieulafoy.

O Dr. Joaquim Botelho creê tambem que em alguns casos a anuria da febre amarella é de origem bulbar, pois já tem tido occasião de observar em amarelentos alguns symptomas que são puramente bulbares, como tremor pupillar, da lingua e labios, trepidações, etc.

Estando adeantada a hora, o Dr. presidente levanta a sessão.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Colombo*, para Marsella e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Santa Fé*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, carta para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Italy*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Amanhã:

Pelo *Metrovo*, para Santos, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 14 de janeiro de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	752.6	27.5	22.21	83.5	N	3
1/2 d.	751.50	31.0	21.64	67.6	SE	4
3 h p.	749.88	30.8	22.01	77.0	SE	7

Temperatura maxima 31.2.
Temperatura minima 23.9.
Evaporação em 24 hs. 2.2.

— E no dia 15:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	750.90	26.6	19.14	80.0	WNW	9
1/2 d.	751.10	28.6	20.15	69.4	SSW	9
3 h p.	750.67	25.6	17.80	73.0	SW	10

Temperatura maxima 28.6.
Temperatura minima 22.8.
Evaporação em 24 hs. 2.9.
Chuva, 216m,5.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico — Dia 4 de janeiro de 1897

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	752.05	24.6	91.4	Null.	Nublado.
10 m.	752.76	28.4	72.8	Idem.	Limpo.
1 t.	752.34	27.5	70.0	SSE 10.0.	Idem.
4 t.	751.20	26.0	76.0	SSE 10.0.	Nublado.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 54.0, prateado 38.5.
 Temperatura maxima, 30.0.
 Temperatura minima, 23.4.
 Evaporação em 24 horas, 2^m.8.
 Chuva em 24 horas 8^m/m,2.

— E no dia 7:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	751.39	24.7	90.0	Null.	Encoberto.
10 m.	750.90	25.1	85.0	SE 2.5.	Idem.
1 t.	749.98	25.5	82.9	SE 6.6.	Nublado.
4 t.	750.00	24.8	87.2	SE 3.5.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 52.0, prateado 36.0.
 Temperatura maxima 31.2.
 Temperatura minima 23.5.
 Evaporação em 24 horas 2.2.
 Chuva em 24 horas 37^m/m4.

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

— No dia 30 de dezembro de 1896:

Tinguá e Commercio.....	63.979.000
Maracanã e afluentes.....	10.993.000
Macacos e Cabeça.....	6.920.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.012.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.280.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	778.000

— No dia 31:

Tinguá e Commercio.....	63.590.000
Maracanã e afluentes.....	10.928.000
Macacos e Cabeça.....	6.524.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.066.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.236.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	786.000

— No dia 1 do janeiro de 1897:

Tinguá e Commercio.....	61.452.000
Maracanã e afluentes.....	11.174.000
Macacos e Cabeça.....	7.133.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.405.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.270.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	700.000

— No dia 2:

Tinguá e Commercio.....	63.979.000
Maracanã e afluentes.....	11.000.000
Macacos e Cabeça.....	6.834.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.297.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.188.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	678.000

— No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	64.498.000
Maracanã e afluentes.....	10.923.000
Macacos e Cabeça.....	6.834.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.554.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.180.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	700.000

Alfandega de Pernambuco

RECEITA NO MEZ DE JULHO DE 1896 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1895

Numero	Rendas	1896	1895	Differença para mais	Differença para menos
Ordinaria					
Importação					
1	Direitos de importação para consumo.....	1.707:267\$482	989:344\$064	717:923\$418	
2	Expediente dos generos livres.....	12:433\$060	25:218\$606		12:785\$546
3	Dito das capatazias.....	9:512\$706	6:601\$750	2:910\$956	
4	Armazenagem.....	48:742\$519	33:992\$482	14:750\$037	
Despacho marítimo					
5	Imposto de pharóes.....	3:461\$818	3:680\$000		218\$182
6	Dito de docas.....	1:185\$327	1:094\$100	91\$227	
Addicionaes					
7	Dez por cento addicionaes sobre os impostos de expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharóes e docas.....	1:708\$021	2:909\$270		1:291\$249
	De 60 % e 50 % supprimento em 1896.....		454:386\$081		454:386\$081
Sahida					
8	Direitos de 2 1/2 sobre metaes.....		15\$000		15\$000
Interior					
11	Rendas das estradas de ferro custeadas pela União	69:684\$490	52:204\$500	17:479\$990	
12	Dita do Correio Geral....	11:981\$780	11:880\$560	101\$220	
15	Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	75\$000	75\$000		
26	Dita dos proprios nacionaes.....	1:259\$240	222\$893	1:036\$347	
27	Imposto do sello; a saber:				
	Fixo por verbas.....	4:116\$050	9:166\$316		5:050\$266
	Proporcional idem.....	1:757\$581	5:257\$627		3:500\$046
	Adhiesivo.....	26:079\$560	22:606\$940	3:472\$620	
29	Imposto de transporte...	10:498\$600	8:459\$000	2:039\$600	
32	Dito de 2 % sobre vencimentos.....	5:319\$363	4:373\$436	945\$927	
36	Foros de terrenos de marinha.....	294\$756	254\$573	40\$183	
38	Laudemios.....	80\$000	513\$675		433\$675
40	Cobrança da divida activa.	36\$253	1:334\$205		1:297\$952
Extraordinaria					
43	Monte-pio de marinha...	84\$304	239\$348		155\$044
44	Monte-pio militar.....	529\$191	643\$146		113\$955
45	Monte-pio dos empregados publicos.....	4:353\$737	3:887\$700	466\$037	
46	Indemnisações.....	2:806\$712	4:672\$289		1:805\$577
50	Receita eventual.....	11:806\$311	7:439\$828	4:366\$483	
Depositos					
	Bens de defuntos e ausentes.....	2\$800	206\$020		203\$220
	Emprestimo do cofre de orphãos.....	11:268\$000	459\$361	10:808\$639	
	Deposito da Caixa Economica.....	320:162\$810	359:739\$600		39:576\$880
	Dito de diversas origens.	78:466\$053	118:065\$574		39:599\$521
		2.345:033\$524	2.120:033\$034	776:432\$684	560:432\$194
Recapitulação					
	Importação.....	1.777.955\$767	1.055:156\$902	735:584\$411	12:785\$546
	Despacho marítimo.....	4:647\$145	4:774\$100	91\$227	218\$182
	Addicionaes.....	1:708\$021	457:385\$351		455:677\$330
	Sahida.....		15\$000		15\$000
	Interior.....	131:182\$673	116:348\$725	25:115\$887	10:281\$939
	Extraordinaria.....	19:640\$255	16:882\$911	4:832\$520	2:074\$576
	Depositos.....	409:899\$663	478:470\$645	10:808\$639	79:379\$021
		2.345:033\$524	2.129:033\$034	776:432\$684	560:432\$194

Segunda Secção da Alfandega de Pernambuco, 27 de agosto de 1896.—O 2º escripturario, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Servindo de chefe, Balduino José Meira.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de janeiro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	838	880	1.718
Entraram	45	45	90
Sahiram	29	2	49
Falleceram	2	8	10
Existem	852	897	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 380 consultantes, para os quaes se aviaram 468 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 5 obturações.
— E no dia 14:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	852	897	1.749
Entraram	33	44	77
Sahiram	45	30	75
Falleceram	4	5	9
Existem	838	906	1.742

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 457 consultantes, para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— E no dia 15:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	836	906	1.742
Entraram	31	35	66
Sahiram	20	25	45
Falleceram	5	4	9
Existem	842	912	1.754

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 419 consultantes, para os quaes se aviaram 488 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

Obituario — Foram sepultadas no dia 11, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — o fluminense Antonio, filho de Alberto Araujo Dias, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Visconde Sapucahy n. 28.

Arterio esclerose — Sabino José Moreira, 56 annos, fallecido na Santa Casa.

Alcoolismo — C. Anderson, 46 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Bronchite capillar — o fluminense Carlos, filho de Custodio de Jesus, 2 dias, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 303.

Beriberi — o fluminense Pedro João de Almeida, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á Travessa do Bastos n. 2.

Congestão hepática — o portuguez Joaquim dos Santos, 48 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 51.

Cachexia cancerosa — a fluminense Carolina Mendes, 58 annos, casada, residente e fallecida á rua do Conde do Bomfim n. 284.

Entero-colite — o fluminense Alfredo, filho de José Custodio Antunes, 6 mezes, residente e fallecido á Rua Paula Ramos n. 5.

Encephalite — a portugueza Maria Rita do Carmo, 74 annos, casada, residente e fallecida á rua Torres Homem n. 42.

Fraqueza congenita — os fluminenses João, filho de Nicoláo Storino, 10 dias, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 251; Philomena, filha de Manoel Joaquim Parane-gaba, 18 horas, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 39.

Febre pernicioso — o brasileiro Salustiano, filho de Honorato Antonio, 7 annos, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 70.

Gastro-enterite — os fluminenses Romualda, filha de Carlos Florencio Fontes Castello, 11 mezes, residente e fallecida á rua dos Prazeres n. 8; Aroldo, filho de Joaquim Vieira dos Santos, 14 mezes, residente e fallecido á rua João Cardoso n. 24; Maria, filha de Olympio dos Santos Nunes, 4 mezes, residente e fallecido á ladeira do Castro n. 19. Total, 3.

Hemorrhagia consecutiva a ferimento — a africana Esperança Jesus e Souza, 58 annos, solteira, residente á rua Senador Pompeu. Foi verificado o obito no Necroterio.

Hepatite — o portuguez Fortunato José Carneiro, 67 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Misericórdia n. 108.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Manoel, filho de Generosa, 2 dias, residente e fallecido á rua Conde do Bomfim n. 135.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Carlos, filho de Alfredo Muriano Machado, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua Belmira n. 6; o portuguez Manoel Teixeira da Rocha, 41

annos, casado, residente e fallecido á travessa Marietta n. 7; a brasileira Libia Maria Carlota Doring, 23 annos, casada, residente e fallecida á praça da Republica n. 29; os portuguezes Antonio da Silva Almeida, 59 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; João Francisco de Oliveira, 36 annos, solteiro, residente á rua da Saúde n. 154 e fallecido na Santa Casa; o brasileiro Satyro Araujo, 29 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 6.

Fetos — um, filho de Antonioda Encarnação, residente á rua de S. Carlos n. 45; Acce-so pernicioso — a fluminense Edith Vera, filha de Augusto Cesar de Souza Brito, 8 mezes, residente e fallecida, á praça do Flamengo n. 66.

Beriberi — o brasileiro Raymundo Gomes Cabreiro, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na Copacabana.

Eclampsia — o fluminense Antonio, filho de João Nepomuceno da Monta Campello, 5 annos, residente e fallecido á rua Francisco Muratori n. 17.

Enterite — a fluminense Adolphina, filha de Nominando José Sant'Auna, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua do Humaytá n. 71.

Febre biliosa — o brasileiro Candido Manoel dos Santos, 21 annos, solteiro, fallecido no Instituto Benjamin Constant.

Inviabilidade — o fluminense Alberto, filho do Dr. Luiz Gonzaga Amorim do Valle, 3 dias, residente e fallecido á rua Voluntarios da Patria n. 4 C.

Mal de Bright — o brasileiro José Marques Abreu Junior, 23 annos, solteiro, fallecido na enfermaria da Copacabana.

Marasmo senil — a portugueza Carolina, 70 annos, viuva, fallecida no Asylo Santa Maria.

Meningo encephalite — o fluminense João José de Azevedo, 40 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Syncope cardiac — o fluminense Felizardo José Tavares, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua do Desembargador Izidoro n. 4.

Tuberculose — o fluminense Amândo Maria, filho de Romualdo Silva, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 31.

Tuberculose pulmonar — o portuguez José Rodrigues Casquilho, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 46.

No numero dos 37 sepultados, estão incluídos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 12:

Accesso pernicioso — a paulista Minervina Antonio Maria da Conceição, 16 annos, solteira, residente e fallecida á rua Capella n. 26.

Asthresia — os fluminenses Manoel, filho de João Gonçalves Fialho, 15 mezes, residente e fallecido á rua da Floresta n. 24; Claudimiro, filho de Pedro José Rufino, 5 annos, residente e fallecido a rua da Alegria n. 10.

Bronchite — o fluminense Antonio, filho de João Paulo Ferreira, 7 mezes, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 158.

Diarrhea — o chim João, 50 annos, casado, residente e fallecido no Hospital da Gamboa.

Eclampsia — o fluminense Avany, filho de Maria José Lopes, 1 anno, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 189.

Embolia cerebral — a fluminense Laurinda Angelica Carvalho Bastos, 74 annos, viuva, residente e fallecida no Munlo-Novo n. 1.

Enterite — a fluminense Almerinda, filha de João Francisco Pereira da Silva, 4 mezes, residente e fallecida no Morro da Providencia n. 19.

Entero colite — o pernambucano José Felix Pernambuco, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Gangrena do escroto — o fluminense Gregorio Nunes Paixão, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Hemorrhagia consecutiva ao ferimento do pulmão — o fluminense Antonio Rodrigues Soares do Azevedo, 18 annos, solteiro,

residente e fallecido á rua do Conselheiro Pereira Franco n. 1 B.

Hemorrhagia consecutiva ao ferimento arterio pulmonar — a portugueza Margarida Rosa Ferreira, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 32.

Hepatite — o fluminense Roberto João Barbosa Silva, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no Boulevard S. Christovão n. 31

Insufficiencia mitral — a portugueza Antonia Santos Rotetiff, 89 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Senador Euzebio n. 83.

Lesão organica do coração — o portuguez Manoel de Almeida, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 294; o fluminense Belmiro José dos Santos, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita.

Peritonite — a austriaca Elisa Lohberger, 44 annos, solteira residente e fallecida á rua do Cassiano n. 6.

Tuberculo pulmonar — a fluminense Leonor Joaquina Teixeira, 31 annos, solteira, residente e fallecida a Praia Formosa n. 137; Francisca da Conceição, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua Theodoro da Silva n. 248; o amazonense Manoel Leite Mello, 22 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital Central do Exercito; a fluminense Anna Maria da Conceição, 26 annos, solteira, residente e fallecido na Santa Casa.

Nasceu morto — Fetos, filho de Theotônio Santos, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 23; outro filho de Iria Rosa Ribeiro, residente e fallecido á rua Alice; outro filho de Anna Hyppolia Souza, residente e fallecido á rua D. Laura; outro filho de Utilina Senaria, residente e fallecido á rua do Cattete n. 3; outro filho de Geraldina Teixeira Machado, residente e fallecido á rua Santo Rodrigues n. 43; outro filho de Maria Feliciano Espirito Santo residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 77 e, outro, filho de Maria Theresa Ferreira, residente e fallecido na Santa Casa.

Sepultaram-se no cemiterio de S. João Baptista oito pessoas fallecidas de:

Bronchite capillar — Manoel, 3 annos, filho de Manoel Oliveira Junior, residente e fallecido á rua do Cattete n. 231.

Febre remittente paludosa — a fluminense Felismina Amelia Abreu, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Severiano n. 46.

Nasceu morto — Fetos, filho de Franklin Moreira Santos, residente e fallecido á rua P. Pinto n. 2; outro filho de Alexandrina Maria da Conceição, residente e fallecida á rua Todos Santos n. 4 C; outro filho de Antonio Ignacio Mendes, residente e fallecido á rua do Hospicio

Tuberculose — o fluminense Raphael, 5 annos, filho de Luisi Brasi, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 15.

Tuberculose miliar aguda — o mineiro Ismael José Gomes, 18 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital S. João Baptista.

Tuberculose pulmonar — o portuguez Joaquim Teixeira da Silva Lemos, 55 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 66.

No numero dos 36 sepultados, estão incluídos 13 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2º e 3º annos do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos.

Aula do 2º anno — Trabalhos graphicos relativos a córtes geologicos e á exploração de minas;

Aula do 3º anno—Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparehos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão, são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar a secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida, pelo secretario, a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, pizsan lo-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos, pelo secretario, os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará, o secretario o termo de encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1896. — *Miranda e Horta*.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em virtude de resolução da congregação foi prorogado por mais quatro mezes o prazo para a inscripção do concurso á vaga de professor das aulas do 2º e 3º annos do curso de minas, visto não se ter apresentado concurrente algum no prazo marcado para a primeira inscripção.

Se retaria da Escola Polytechnica, em 26 de novembro de 1896. — Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*.

Inscripção para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1897

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames correspondentes á 2ª época do anno lectivo de 1897, das diversas cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos, em requerimento dirigido ao director até o dia 15 do referido mez, satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior, sen lo dispensados de faz-lo aquelles que já o houverem feito na 1ª época de exames relativa a 1896;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou materia na 1ª época, e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos á inscripção de exames nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com os respectivos requerimentos até o mesmo dia 15 de fevereiro:

1ª, certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e noções concretas de physica, chimica e historia natural e desenho linear e geometrico;

2ª, documento provando haver pago a taxa de 80\$000;

3ª, attestado de vaccina;

4ª, prova de identidade de pessoa.

Observação

Os candidatos que já houverem pago a taxa de matricula no primeiro dos referidos exames, serão somente obrigados ao pagamento da taxa de exame e dispensados dos outros documentos constantes dos tres artigos precedentes.

Igualmente faço publico que, durante o mesmo periodo acima indicado far-se-ha a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental, necessario para a admissão no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para esse fim exigidos.

Findo o prazo para a apresentação dos requerimentos, nenhum mais será recebido.

Secretaria da Escola Polytechnica da Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

Portuguez (prova oral)

- 1 Octacilio Francisco Pessoa.
- 2 Armando Mario Rodrigues Dantas.
- 3 Manoel Moreira da Costa.
- 4 Maria Josephina da Silveira.
- 5 Alfredo Baiker.
- 6 José Xavier de Simas.
- 7 Esperidião de Queiroz Lima.
- 8 Augusto de Azevedo Marques.

- 9 José Pinheiro de Quadros Godinho.
- 10 Maria Luiza Varella Quadros.

Turma supplementar

- 1 Americo Baptista Gonçalves.
- 2 Alvaro Espinola.
- 3 Antonio Teixeira Peres Junior.
- 4 Alfredo Lucio Ferreira.
- 5 Oity Lage.
- 6 Lino Loureiro.
- 7 Raul Marinho.
- 8 Oscar Caminha.
- 9 Paulo de Moraes Sarmiento Soares.
- 10 Nelson de Lamare.
- 11 Jayme Innocencio Nunes.
- 12 João Araujo dos Santos.
- 13 Armando de Paula Freitas.
- 14 Alcibiades Lopez.
- 15 Sylvio Pelleco de Miranda.
- 16 Ascanio Enéas de Mello Pacca.
- 17 João Magallar Maia.
- 18 Manoel Gomes Netto.
- 19 Carolino Lengruber.
- 20 Alexandre Souto Castaguisio.

2ª mesa

- 1 Honorio da Cunha e Mello.
- 2 Anna Alves Barata.
- 3 Mario Pinheiro Coimbra.
- 4 Virgilio Gomes Sudré.
- 5 Adolpho Murtinho.
- 6 Daniel Blatter.
- 7 Waldemar Pereira.
- 8 Alberto Teixeira Corrêa de Souza.
- 9 João Soares de Pinna.
- 10 Clodomiro Freire de Carvalho.

Turma supplementar

- Carlos Alves Soares.
 Elmundo da Cunha e Mello.
 Joaquim Mariano Oliveira Bello.
 Alvaro Durval da Costa Guimarães.
 Oscar de Campos Pereira Ramos.
 Luiz Felipe Teixeira da Rocha.
 João de Paiva Novaes.
 Irineu Alves.
 José Moreira de Macedo.
 Pedro Moreira de Macedo.
 Luciano Ferraz.
 João Casimiro da Cruz Tellos.
 João Pereira Pinto Galvão.
 Arthur Carlos de Abreu.
 Carlos Rodrigues dos Santos.
 Daniel de Noronha Mendonça.
 Orlando Francisco Arnaud.
 Sergio Lopes de Souza.
 Olavo Machado.
 José Antonio Lisboa.

3ª mesa

- Jorge Castrioto Pinheiro.
 Carlos Aguiar Moreira.
 Octavio Dias Carneiro.
 Gustavo Dias Carneiro.
 Enéas Cesar Ramos.
 Abelardo Parial.
 Manoel Macieira Ferreira.
 Octavio Felix Ferreira e Silva.
 Julio Barbosa da Motta Junior.
 Carlos Maria Gonzaga Lacerda.

Turma supplementar

- Octavio de Souza Burmester.
 Alberto Duarte da Silva.
 Francisca Duarte Tibân.
 Paulo Emilio Pereira da Silva.
 Eurico Ferreira Logey.
 Armando da Rocha Pinto.
 Pedro Passos.
 Manoel José Lopes.
 Luiz Pieroni Barbosa.
 Bellarmino Ferreira Pinheiro.
 Juvenal Murtinho de Souza Nobro.
 Horacio Hurlpa de Freitas Filho.
 Mario Antonio Bento da Cunha.
 José Joaquim Ferreira.
 Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
 Adriano Joaquim Ferreira.
 Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva.
 Atanalla de Salles Penna.
 Carlos Octavio Esteves de Menezes.
 Rauldo Siqueira Ramos.

Externato do Gymnasio Nacional, 16 de janeiro de 1897. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, em virtude do disposto no art. 7.º, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, e de accordo com o aviso n. 3.608, de 31 de dezembro de 1896, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recebem-se propostas, no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 23 do corrente ás 11 horas da manhã, para fornecimento—de pão e preparados de padaria, mantimentos e generos do armazem, fumo picado, papel para cigarros, drogas e preparados de pharmacia, carne fresca, café moído e sabão virgem—aos estabelecimentos desta assistencia, durante o 1.º semestre do corrente anno; as pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se á administração do Hospicio Nacional, até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados, em condições de poder apresentar propostas, os concurrentes que tiverem depositado, no Thesouro Federal, a caução de 200\$000, para o que devem procurar, nesta secretaria, as competentes guias para esse recolhimento provarem se ter previamente habilitado e satisfeito o exigido em lei, o que será apresentando com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, em 14 de janeiro de 1897.—O director da secretaria, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Pagadoria do Thesouro

Previne-se ao pessoal activo e inactivo que o pagamento só será feito depois de prévio annuncio das respectivas folhas, de accordo com a portaria do Sr. director geral, e bem assim que o pagamento do material é feito de 10 ao fim de cada mez, conforme a praxe estabelecida.—O escriptivo, *Pereira da Cruz*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA LOGARES DE 4.º ESCRITURARIOS

De ordem do Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de trinta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de logares de 4.º escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 do corrente, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammatica das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2.º grão, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 28 de dezembro de 1896.—Servindo de secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*, 1.º escripturario.

Imprensa Nacional

NOVA CONCURRENCIA PARA COMPRA DE APARAS DE PAPEL E PAPEL PERDIDO NA IMPRESSÃO

De ordem do Sr. administrador faço publico que, até o dia 25 do corrente, recebem-se novas propostas em carta fechada, que serão abertas no dia 26, á 1 hora da tarde, para compra de aparas de papel e papel perdido na impressão, durante o anno de 1897.

Os proponentes deverão declarar o preço do kilogramma de cada especie, e aquelle cuja proposta for accepta depositará, na thesouraria deste estabelecimento, a quantia de 200\$ para garantia da execução do respectivo contracto.

Em igualdade de circumstancias será preferido o actual contractante.

Secção Central, 13 de janeiro de 1897.—O chefe, *Antonio Ribêirão Ferreira*.

Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal

MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscripção á matricula no curso prévio desta escola, que será encerrada no dia 20 de janeiro proximo futuro.

Para ser admittido á inscripção o candidato deverá dirigir um requerimento ao director, provando:

- 1.º, ser cidadão brasileiro;
- 2.º, ter sido vaccinado;
- 3.º, não ter defeitos phisicos e possuir saude e robustez necessarias a vida do mar;
- 4.º, ter idade comprehendida entre 14 e 18 annos;
- 5.º, mostrar-se habilitado nas seguintes materias: portuguez, arithmetica (quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes) e noções de geographia e de historia do Brazil.

A habilitação dos preparatorios exigidos será comprovada por exames prestados:

- 1.º, na propria Escola de Machinistas;
- 2.º, na Instrução Publica da Capital Federal;
- 3.º, nos estabelecimentos de instrução da Republica;
- 4.º, nas delegacias de instrução publica dos Estados;

5.º, perante commissão de tres examinadores pelos governadores dos Estados em que não houver directoria de instrução publica.

Outrosim, declaro aos interessados que a escola funciona no Arsenal de Marinha.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de dezembro de 1896.

—*J. de Araujo e Silva*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director deve comparecer impreterivelmente até o dia 18 do corrente, nesta escola, o aspirante a guarda marinha Henrique de Santa Rita.

Escola Naval, 16 de janeiro de 1897.—Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Repartição de Quartel-Mestre General do Exercito

De ordem do Sr. general de brigada quartel-mestre-general, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar de hoje até o dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas, nesta repartição, para o fornecimento de 50 cavallos e 80 eguas para a remonta do 2.º regimento de artilhar a, sendo os cavallos para montada, melinlo 1.º, 13 de altura, no minimo, do solo ao alto da cruz, na vertical e de pellos tapados; e as eguas para o serviço de tracção.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1897.—*Francisco Castillo Jacques*, capitão-assistente

Fabrica de Polvora da Estrella

De ordem do Sr. coronel director convido os Srs. Pereira, Reis & Comp. e Carlos Fremont, a comparecer na secretaria deste estabelecimento, até ao dia 18 do corrente, afim de assignarem os respectivos contractos.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 15 de janeiro de 1897.—*João Pimentel da Conceição*, amanuense interino.

Museu Nacional

Acha-se aberta, na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de naturalista da 1.ª secção, que comprehendendo as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

- 1.º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2.º, a capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3.º, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto, tirado á sorte, e durará tres horas.

A expisição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante, sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte, com 2 horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas no programinas especiaes.

Directoria do Museu Nacional, 27 de outubro de 1896.—O director geral Dr. *J. B. de Lacerda*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA VENDA DE OBJECTOS IMPRESTAVEIS AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria receberá no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada, para a venda dos objectos abaixo declarados, que pelo seu estudo são imprestaveis para o serviço desta repartição.

As propostas devem ser entregues pelos proponentes ao Sr. sub-director, no dia e hora já citados, sendo em seuida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os objectos acham-se nesta repartição para serem examinados pelos Srs. proponentes.

Os impressos, papeis, etc., serão vendidos a peso e todos os saccos serão examinados na occasião da entrega ao portador.

Para garantia da compra dos objectos, os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição, no acto da entrega da proposta, a quantia de 200\$ a titulo de caução:

- Saccos com impressos, papeis etc.
- Malas com saccos inutilizados.
- Bolças para collectas e seus accessorios.
- Caixas de ferro para collectas.
- Ditas authmaticas.
- Cinco mesas.
- Tres oscaninhos.
- Dez caixas de muleira, cobertas de latão.
- Grande quantidade de muleira.
- Idem de folhas de Flandres.
- Um lote de ferros diversos.
- Caixas de madeira para collecta.
- Um laboratorio de ferro batido com bacia e balde.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 16 de janeiro de 1897.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1.ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Joaquim Ignacio de Bittencourt requereu titulo de aforamento dos terrenos demarinhos á rua da Alegria ns. 18, 20, 22, 24, 26 e 28 e os acrescidos correspondentes.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

1.ª secção da Directoria do Patrimonio, 24 de dezembro de 1896.—O chefe *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, provinom-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Sacramento, começou a 7 e termina a 31 do corrente, incurriendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rondas 7 de janeiro de 1897.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Abel Ferreira Guimarães requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes ao n. 25 da rua de Santo Christo dos Milagres.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de janeiro de 1897.—O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 27 do decreto n. 202, de 11 de novembro de 1895, lei orçamentaria prorogada por decreto n. 48, de 31 de dezembro de proximo findo, está se procedendo nesta repartição á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de alvará de licenças para o exercicio de 1897 até 31 de março proximo futuro, ficando incurso nas multas de 25% e 50% os que satisfizerem o pagamento fóra do prazo acima fixado.

4ª secção da Sub-Directoria de Rendas em 7 de janeiro de 1897. O chefe.—*Alberto Augusto Fernandes*.

Directoria do Patrimonio 1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o marechal Carlos Frederico da Rocha requereu titulo de aforamento de acrescidos de accrescidos de marinhas á praia de S. Christovão, fronteiro ao n. 45.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.—Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Cardoso de Azevedo requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhas da praia do Retiro Saudoso n. 19 e bem assim a dos accrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 11 de janeiro de 1897.—Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

2ª concorrência

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelipipedos da área descalçada á entrada da rua de S. Clemente.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando a residencia do proponente, e escripto por extenso e em algarismos o preço de unidades.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes préviamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5%, sobre o valor do orçamento (2:523\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta o proponente provará estar quite com a Fazenda Municipal, do imposto de empreiteiro.

Rio, 14 de janeiro de 1897.—*Gastão Silva*, 1º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.171 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho não automatico, denominado «Simplex», para o fabrico e uso do gaz acetylene obtido pelo carbureto de calcio.» Invenção de Carlos J. Williams, residente em S. Paulo.*

Este aparelho consta de uma combinação especial de deposito de gaz ou gazometro, commum a todos osapparelhos desta ordem e de uma caixa ou gerador do gaz, fixo naquella, e intimamente ligado por dous tubos, sendo um para a introdução da agua necessaria á decomposição do carbureto de calcio e o outro para a condução do gaz desenvolvido ao gazometro; neste ultimo tem uma valvula especial, substituindo a torneira, abrindo-se automaticamente para o ingresso do gaz no gazometro, porém, impedindo o regresso do mesmo.

Tambem pelo formato especial do gerador é obviado o perigo occasionado pelo calor, que sempre acompanhava a decomposição do carbureto de calcio pela agua.

Descripção dos desenhos—Figuras 1 e 2:

a), gerador do gaz onde é depositado o carbureto de calcio;

b), valvula de segurança automatica, impedindo o regresso do gaz do gazometro (fig. 3);

c), cano de despejo para a limpeza do gerador;

d), torneira regulando a sahida do gaz do gazometro para os canos distribuidores;

e), cano conductor do gaz do gerador para o gazometro;

f), cano conductor do gaz do gazometro para o ponto de combustão;

g), ballon ou deposito de gaz, submergido em agua contida na caixa m, subindo ou descendo conforme o volume de gaz, que contém;

h), pesos para contrabalançar o ballon (g) durante o fabrico do gaz e no acto de consumo collocados em cima do ballon, servindo para augmentar a pressão nos canos distribuidores;

i), valvula para o manejo da agua entrando no gerador (fig. 6);

j), cano conductor da agua do gazometro para o gerador;

k), deposito do vapor condensado da agua carregado pelo gaz.

Figura 3—E' uma secção vertical da valvula collocada no cano, que conduz o gaz do gerador para o gazometro. Consta essencialmente de uma caixa dividida em dous compartimentos por um diaphragma perfurado no centro; no compartimento superior tem um corpo de metal ou outra substancia adaptando-se ao buraco no diaphragma, e na sua posição normal completamente tapando este; assim offerecendo obstaculo á passagem do gaz do gazometro para o gerador, entretanto não resistindo á pressão do gaz do gerador para o gazometro.

n. Parede exterior da caixa da valvula.

o. Corpo espherico servindo de obturador.

p. Diaphragma.

q. Cano para o gazometro.

r. Cano do gerador.

Figuras 4 e 5—São vistas em secção do gerador, sendo fig. 4 em sentido horizontal e fig. 5 em sentido vertical. Este gerador consta de um espicho nas paredes para a livre circulação de agua, a parte posterior do gerador tendo communicação com o interior da caixa do gazometro.

s. Bocca do cano conductor do gaz ao gazometro.

t). Boca do cano trazendo agua do gazometro.

u). Boca para o cano de despejo.

v). Espaço para a circulação da agua, dita «camisa de agua».

Figura 6. E' uma vista em secção vertical da valvula para regular a quantidade de agua fornecida ao gerador para a decomposição do carbureto de calcio.

x. Caixa da valvula.

y. Valvula.

z. Mola para guardar a valvula fechada.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho não automatico, denominado «Simplex», para o fabrico e uso do gaz acetylene detido pelo carbureto de calcio.

1.º A «camisa de agua» em applicação ao gerador, e o modo pelo qual este ultimo é abastecido de agua necessaria á decomposição do carbureto de calcio (figs. 4 e 5);

2.º A valvula dita de segurança, inserta no cano, que conduz o gaz desenvolvido no gerador, ao deposito ou gazometro (fig. 3);

3.º A valvula (fig. 6) como regulador da entrada da agua, para o gerador, necessaria á decomposição do carbureto de calcio.

4.º A combinação (indicada nas figs. 1 e 2) em todos os seus pontos e emprego do aparelho denominado «Simplex» para o fim designado no presente alatorio.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1896.—Como procuradores, *Julés Geraud & Leclerc*.

N. 2.172 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Banco-carteira denominado — Banco-carteira Adriano Nogueira — Invenção do major Adriano Julio dos Santos Nogueira, residente nesta Capital Federal*

A invenção tem por objecto um banco-carteira, para uso escolar, representado no desenho annexo, sendo: a fig. 1 uma vista obliqua do banco-carteira completo; as figs. 2 e 4 vistas, em secção transversal, tomadas respectivamente pelas linhas a b e c d das figs. 3 e 5, representando em plano, a fig. 3, a carteira fechada e, a fig. 5, a carteira aberta com a tampa virada e em posição de servir de estante. A fig. 6 é uma vista obliqua de uma carteira apresentando, seus cantos anteriores, formas arredondadas.

Pela fig. 1 vê-se que a carteira A é sustentada pelos pedestaes 1, fixados nas sapatas 2, nas quaes se pendem tambem as columnas 3 do banco B, ficando assim ligados a carteira e o banco onde assenta-se a pessoa que se quer utilizar da carteira. O assento 4 do banco (representado abaixo) é articulado ás columnas 3 por meio de dobradiças 5, permitindo levantar-o quando necessario.

A caixa da carteira é dotada de tampa de abrir e fechar por meio de charneiras de pivots 7, sendo os pivots fixados lateralmente á dita tampa e trabalhando em chapinhas correspondentes, presas nas regoas lateraes fixas 8 da caixa. Por baixo de cada uma das regoas existe um batente 9, apresentando um corte inclinado 10, servindo a sustentar a tampa 6 na posição indicada figs. 4 e 5 quando se quer aproveitar a face interna, dotada de um descanso 11 da dita tampa, para servir de estante.

A taboa 12, onde se depositam as canetas, lapis, etc., se acha inclinada para traz e se termina por um rebordo 13, formado pela taboa de topo da caixa da carteira; graças a esta disposição, as canetas, lapis, etc., que se depositam sobre a taboa 12, nunca chegam a rolar fóra da carteira.

Para facilitar ás crianças a entrada entre o banco e a carteira e para evitar qualquer contusão perigosa, pôde-se construir as carteiras com os cantos arredondados, como indicado fig. 6.

Na parte inferior do banco-carteira, o descanso dos pés 14 pôde ser mais baixo e mais inclinado do que aquelle indicado, como tambem, entre as sapatas, podem ser dispostos dous ou tres sarrafos para as crianças pôrem os pés. Igualmente pôde variar o tamanho do banco-carteira, segundo as conveniencias e idades dos alumnos que delle se devem utilizar, como tambem pôde ser fabricado de modo a servir a dous ou mais alumnos.

Convém notar que, no banco-carteira «Adriano Nogueira», o banco ligado á carteira acha-se em frente da propria carteira, enquanto que, em outros diversos systemas o banco é collocado nas costas da carteira,

servindo do assento a um alumno que se utiliza de uma outra carteira não ligada a este banco.

Em resumo, reivindicoo, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um banco-carteira denominado—Banco-carteira Adriano Nogueira.

1º, a carteira ligada com o respectivo banco por meio de sapatas onde são fixados os pedestaes da carteira e as columnas do banco;

2º, a combinação, com a caixa da carteira, de uma tampa girando e tomando a posição conveniente para que a sua face interna se possa utilizar para servir de estante;

3º, a taboa, servindo de deposito de canetas, lapis, etc., inclinada para traz e dotada de um rebordo com o fim de não permittir ás canetas, lapis, etc., sobre ella depositados, rolar fóra da dita taboa;

4º, a carteira podendo ser construida com cantos arredondados.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.174 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Processo aperfeiçoado de fabricação de carbureto de calcio—invenção de Manoel Maximino Nogueira Jaguaribe, residente nesta Capital.

O processo de minha invenção, para o fabrico do carbureto de calcio, consiste em submeter o carvão, destinado a fornecer com o oxido de calcio a combinação desejada, a um tratamento electrico prévio, que o torna mais conveniente para a operação, desenvolvendo nelle perfeita afinidade para a sua combinação com a cal, o que permite effectuar a operação completa com maior rapidez e gasto menor de força motora do que pelo processo actualmente em uso.

Para por em pratica minha invenção, mistura intimamente carvão de pedra reduzido em pó com coke, igualmente em pó, entrando na mistura cada um desses corpos em quantidade igual.

A mistura assim obtida é submettida á acção de um forno electrico continuo, do qual os electrodos positivo e negativo são formados por tubos verticaes de carvão, situados sobre o mesmo eixo, em prolongamento um do outro e separados por um espaço, que pôde variar a vontade, deslocando verticalmente para esse fim o tubo superior, segundo a marcha, que se queira dar á operação.

A mistura de carvão e coke, depositada em uma moega communicavel com o interior do tubo superior, vae caminhando neste tubo impellido por um mecanismo, que lhe imprime a velocidade conveniente, passa na zona (situada entre os dous tubos) onde actua o calor desenvolvido pela corrente electrica, corre pelo tubo inferior, do qual sahe para um deposito onde se esfria.

A mistura, assim preparada e depois de fria, é de novo reduzida em pó fino e misturada com a cal para ser tratada em um forno electrico formado por um bloco de graphite de forma cylindrica ou quadrangular, no qual está aberta uma cavidade, formando cadinho, communicando com um orificio para o carregamento e dotada de um orificio de escoamento.

O cadinho assim formado constitue o electrodo negativo. O electrodo positivo é formado por uma haste vertical de carvão, cuja extremidade inferior pôde á vontade se mover verticalmente no interior do cadinho.

Este electrodo está seguro por um queixo metallico, que recebe os cabos do conductor positivo.

Enche-se o cadinho com a mistura de carvão (já preparada como foi dito) e de cal, entrando para formar essa mistura a cal e o carvão respectivamente nas proporções de

317 kilos (cal) e 153 kilos (carvão). Depois abaixa-se o electrodo positivo de modo a aquecer a massa e formar em seguida um arco entre o electrodo e a dita massa, regulando depois a posição do electrodo positivo conforme a marcha da reacção, abrindo-o e orificio de escoamento do forno, quando a dita reacção está quasi acabada, enquanto se carrega de novo o cadinho.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um processo aperfeiçoado de fabricação de carbureto de calcio:

1º, a mistura, em partes iguaes, de carvão em pó e do cobre em pó, tratada previamente em um forno electrico com o fim de obter um carvão dotado de grande afinidade para sua combinação com o oxido de calcio;

2º, a mistura do carvão obtida conforme a reivindicção primeira com o oxido de calcio e tratada em um forno electrico com o fim de obter-se o carbureto de calcio.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.175 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aquecedor aperfeiçoado para fazer café, mate, etc., denominado— The Success— Invenção de Birn Ernest Taaffe, residente nesta Capital Federal.

Quando se trata de fazer infusão de chá, mate, café, ou de outra qualquer substancia, analoga, para conseguir que sejam dotadas de todas as qualidades apreciadas pelos consumidores de taes bebidas, é necessario derramar agua empregada para esse fim de maneira, que o contacto com a substancia seja immediato e geral no momento em que esta entra em ebulição.

O desenho annexo apresenta a titulo de specimen um aparelho de minha invenção combinado para realisar essa funcção.

A fig. 1 é uma vista seccional em elevação, do referido aparelho de minha invenção; a fig. 2 representa o mesmo collocado sobre uma cafeteira.

Um recipiente 1, dotado de um bocal 2, na sua parte superior, tem seu funil 3 atravessado por um tubo central, aberto na extremidade superior 5 e terminando na extremidade inferior por um chuveiro crivado de furos pequenos 6.

Um tubo 7, em volta do tubo 4, é um prolongamento do recipiente terminando nas costas do chuveiro.

Uma tampa 9, que se adapta hermeticamente ao bocal 2, leva um tubo 10, que envolve parte do comprimento do tubo 4 e termina a pouca distancia do fundo 3 do recipiente.

A parede cylindrica do recipiente prolongada para baixo além do fundo 3 e assentando sobre uma base 13, é dotada de abertura por onde se introduz uma lampada a alcool A.

Apenlices 15 servem de pés ao aparelho, assim como para facilitar a firmeza ao collocar o sobre um bule ou cafeteira para funcionar.

A tampa 9 é provida de um orificio de diametro muito diminuto, estabelecendo a communicação entre um recesso annullar 17 aberto no recipiente 1 e a atmosphera.

Para utilizar-se do aparelho, tira-se a tampa 9; introduz-se pelo orificio do bocal 2 a quantidade de agua necessaria para a infusão a fazer e torna a tapar-se hermeticamente o recipiente. Assim preparado, collocase sobre um bule, chaleira ou cafeteira qualquer como indicado na fig. 2, na qual está depositada a materia destinada á infusão e accende-se a lampada.

Quando o recipiente vacua, á medida que aquece, dilatando-se e escapando pelo orificio 16; chegado, porém, o momento de ebulição da agua, o vapor fazendo pressão sobre a superficie no recipiente, obriga-a a passar pelo siphão, formado pelos tubos 4 e 10 e a derramar-se pelo chuveiro 6 sobre a materia destinada á infusão.

Em virtude do tubo 10 não encostar no funil 3, o recipiente nunca fica esgotado, conservando sempre a agua, que ficou fóra do alcance da acção do siphão, como indicado em a fig. 1, que é necessario e sufficiente, não só para formar uma camisa entre os tubos 7 e 4, para impedir o resfriamento na sua passagem, como tambem proteger da acção do fogo o tubo 4, assim como o proprio recipiente por precaução em caso de continuar accessa a lampada A.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aquecedor aperfeiçoado para fazer café, chá, mate, etc., denominado The Success.

1º A combinação de um recipiente, onde se deposita a agua destinada a infusão, com um siphão (como no desenho, forma lo pelos tubos 4 e 10), valvula ou torneira, funcionando automaticamente e que derrama a agua no momento da ebulição;

2º O recipiente, da reivindicção acima fechoado por uma tampa, dotada de um cano 10, destinado a formar conjunctamente com o cano 4 um siphão e cuja boca estando um pouco distante do fundo do recipiente tem por fim conservar, dentro do referido recipiente, uma camada de agua, depois de ter funcionado o siphão;

3º O furo de escapamento de ar praticado na tampa ou no fundo superior do recipiente com o fim de dar saída ao ar dilatado pela acção do calor, evitando desta maneira que a agua possa começar a correr pelo siphão antes que esteja em ebulição;

4º O prolongamento do tubo 4 acima do fundo superior do recipiente, com o fim de evitar que a agua possa correr pelo siphão, devido ao recipiente estar, por qualquer causa demasiadamente cheio;

5º A camisa de agua formada entre os tubos 4 e 7 para impedir o esfriamento da agua fervente no seu percurso no tubo 4 e para proteger o dito tubo 4, do effeito do calor do fogo da lampada A;

6º O chuveiro ou ralo situado na parte inferior do tubo 4, tendo por fim despejar a agua igualmente sobre toda a materia a tratar-se;

7º A applicação do aparelho descripto, a qualquer bule, chaleira, cafeteira ou cousa que o valha para se obter infusões ou para poder servir-se da agua a ferver para qualquer fim.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc

DIARIO OFFICIAL

O preço da assignatura do "Diario Official" é de 24\$000 por anno ou 12\$000 por semestre, pago adiantadamente e recolhido na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes.

Os funcionarios publicos da União que autorisarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito de receber a folha pelo tempo que fixarem, contanto que este não seja inferior a um semestre, a findar a 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno.

Os empregados estaduais ou municipaes tambem poderão assignar a mesma folha, por esse preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

As publicações de interesse particular serão pagas adiantadamente, a partir do 1º de janeiro de 1897, em diante, á razão de 200 réis por linha.